

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N°. 12/2025

Identificação da Requiritante: Anselmo Silva Matos	
Unidade Administrativa Requiritante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável: Anselmo Silva Matos	Cargo/Função: Secretário Municipal
E-mail e telefone: (092) 99128-5166	

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

O presente DFD tem por objeto a **solicitação de contratação de empresa para solução de ti, compreendendo disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa em plataforma web, e criação ou renovação de registro de domínio/subdomínio DNS para o cliente.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa para fornecimento de solução em TI representa uma ação estratégica para garantir o funcionamento adequado e eficiente dos serviços públicos no município de Beruri, assegurando a modernização administrativa e o atendimento pleno às demandas da população e aos requisitos legais

3. OBJETO:

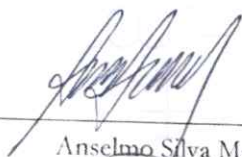
TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	<u>X</u>
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

A estimativa do quantitativo consta no Termo de Referência, anexo a este documento.

De acordo:

Beruri/AM 20 de janeiro de 2025.



Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE/GERENCIADOR

Identificação da Requisitante: Anselmo Silva Matos	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável: Anselmo Silva Matos	Cargo/Função: Secretário Municipal
E-mail e telefone: (092) 99128-5166	

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021 dispõe que:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e*

econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Plataforma de Comunicação e Colaboração Corporativa:

- Disponibilização de uma plataforma web que permita o fluxo de comunicação eficiente entre as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura, proporcionando um ambiente digital integrado para troca de mensagens, compartilhamento de documentos, videoconferências e outras funcionalidades colaborativas.
- A plataforma deverá ser segura, acessível a partir de dispositivos diversos (computadores, tablets, smartphones) e garantir a proteção das informações sigilosas e dados administrativos da Prefeitura, conforme a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- A solução deverá incluir funcionalidades como calendários compartilhados, gestão de tarefas, armazenamento de arquivos e integração com outras ferramentas de uso já adotadas pela Prefeitura.

3.2. Criação ou Renovação de Registro de Domínio/Subdomínio DNS:

- Criação ou renovação do registro de domínio ou subdomínio DNS para a Prefeitura Municipal de Beruri, permitindo a adequação de sua presença digital.
- O domínio/subdomínio será utilizado para hospedar a plataforma de comunicação e colaboração, além de garantir que a Prefeitura tenha um endereço online oficial e seguro para as suas atividades digitais.
- O serviço de registro deve incluir o gerenciamento do domínio e subdomínio, garantindo sua disponibilidade, segurança e adequação às necessidades da Prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Plataforma de Comunicação e Colaboração Corporativa

- a) Tecnologia Web: A plataforma deverá ser baseada em tecnologia web, acessível por meio de navegadores atualizados, sem a necessidade de instalação de software adicional nos dispositivos dos usuários.

b) **Acessibilidade:** A solução deverá ser responsiva, garantindo compatibilidade com diferentes dispositivos, como desktops, laptops, tablets e smartphones, permitindo o acesso remoto, de qualquer lugar, a qualquer momento.

c) **Funcionalidades:** A plataforma deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Comunicação por mensagens instantâneas (chat);
- Videoconferências e chamadas de voz;
- Compartilhamento de arquivos e documentos de forma segura;
- Gestão de tarefas e calendários compartilhados;
- Armazenamento e organização de arquivos de maneira segura e eficiente;
- Integração com outras plataformas já utilizadas pela Prefeitura (se necessário).

d) **Segurança:** A solução deve garantir a proteção de dados e comunicações, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações pertinentes. Devem ser implementadas políticas robustas de segurança da informação, incluindo criptografia de dados, autenticação multifatorial e backups periódicos.

e) **Suporte Técnico e Treinamento:** A empresa deverá fornecer treinamento aos servidores municipais para o uso adequado da plataforma, além de suporte técnico contínuo, durante o horário comercial, para resolução de problemas e dúvidas.

f) **Personalização:** A plataforma deve ser configurável, permitindo ajustes conforme as necessidades específicas da Prefeitura, tais como a criação de grupos, fluxos de trabalho e personalização visual.

4.2. Registro de Domínio/Subdomínio DNS

a) **Criação ou Renovação do Registro:** A empresa contratada deverá providenciar a criação de um novo domínio ou a renovação do domínio/subdomínio DNS da Prefeitura Municipal de Beruri, com a garantia de sua titularidade exclusiva e segura.

b) Gerenciamento do Domínio: A empresa deverá fornecer o gerenciamento contínuo do domínio/subdomínio, incluindo a atualização de registros DNS, gestão de servidores de nomes e garantias de alta disponibilidade.

c) Segurança e Confiabilidade: A empresa deverá garantir que o domínio esteja protegido contra riscos de segurança, como o sequestro de domínio, realizando a autenticação por DNSSEC, quando necessário, e utilizando protocolos de segurança adequados.

d) Suporte ao Domínio: A empresa deverá fornecer suporte técnico especializado para resolver eventuais problemas relacionados ao domínio/subdomínio, como alterações de registros ou direcionamento de tráfego.

e) Documentação: A empresa deverá fornecer toda a documentação necessária para a comprovação da titularidade do domínio e das ações realizadas, como contratos, comprovantes de renovação e registros de alteração.

4.3. Conformidade com a Legislação

a) Lei nº 14.133/2021: Todos os serviços contratados deverão estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência, transparência e economicidade.

b) Licenciamento e Atualizações: A empresa contratada deverá garantir que todos os softwares utilizados para fornecer a plataforma de comunicação e colaboração, bem como o serviço de registro de domínio, possuam licenciamento válido e atualizado, sem pendências de compliance ou uso de versões desatualizadas.

c) Garantia de Continuidade de Serviço: A empresa deverá assegurar que a continuidade do serviço será mantida, com garantias contratuais para a resolução de eventuais falhas, interrupções ou ineficiências nos sistemas ou serviços fornecidos.

4.4. Prazos e Entregas

a) Prazo de Implementação: A plataforma de comunicação e colaboração deve ser implementada e funcional dentro de um prazo máximo de [X dias/meses] a partir da assinatura do contrato.

b) Renovação do Domínio: O processo de criação ou renovação do domínio/subdomínio DNS deverá ser concluído em até [X dias] após a formalização do contrato.

c) Acompanhamento Pós-Implementação: A empresa contratada deverá fornecer acompanhamento contínuo, incluindo o monitoramento de segurança, atualizações regulares e melhorias na plataforma, pelo período mínimo de [X meses/anos] após a entrega dos serviços.

4.5. Custos e Pagamento

a) Modelo de Preço: O preço dos serviços deve ser apresentado de forma detalhada, incluindo todos os custos envolvidos na implementação, manutenção, suporte técnico e licenciamento, de forma clara e transparente.

b) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, sendo que a empresa deverá garantir que todos os custos sejam apresentados previamente e de forma adequada.

4.6. Qualificação Técnica da Empresa

A empresa contratada deverá comprovar sua experiência na implementação de soluções similares para órgãos públicos ou empresas privadas, através da apresentação de:

- Portfólio de serviços prestados anteriormente, com destaque para soluções de comunicação e colaboração corporativa;
- Certificados de conformidade com a legislação de proteção de dados (LGPD);
- Prova de competência técnica e expertise na gestão de domínios e registros DNS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Plataforma de Comunicação e Colaboração Corporativa

A plataforma de comunicação e colaboração corporativa será uma solução baseada na web, destinada a integrar os diversos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Beruri. A principal proposta é criar um ambiente digital colaborativo, que possibilite uma comunicação eficiente e um gerenciamento ágil de informações e processos.

5.1.1. Características principais da plataforma:

5.1.1.1. Acesso Web-Based:

A plataforma será acessível através de um navegador de internet, sem necessidade de instalação de software adicional, permitindo fácil acesso de qualquer dispositivo (computadores, tablets e smartphones).

5.1.1.2. Comunicação Instantânea e Videoconferência: Integração de ferramentas de **mensagens instantâneas** para troca de informações rápidas entre os membros da Prefeitura.

5.1.1.3. Videoconferências de alta qualidade para reuniões remotas, com possibilidade de compartilhamento de tela e documentos, permitindo uma colaboração mais dinâmica e eficiente, sem a necessidade de presença física.

5.1.1.4. Armazenamento de Documentos: A plataforma permitirá o **compartilhamento e armazenamento seguro de arquivos e documentos**, com controle de versões, facilitando a organização e o acesso a informações importantes por todos os membros da Prefeitura.

5.1.1.5. Gestão de Tarefas e Calendários: Funcionalidades de **gestão de tarefas**, permitindo a organização de atividades e o acompanhamento de prazos, de forma a otimizar a execução de projetos e demandas.

5.1.1.6. Calendários compartilhados para agendamento de eventos, reuniões e compromissos, integrando a agenda de todos os membros da equipe.

5.1.1.7. Segurança e Proteção de Dados: A solução será desenvolvida com foco na **segurança da informação**, atendendo a requisitos de segurança cibernética e conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo que as informações da Prefeitura, tanto internas quanto externas, estejam protegidas.

A plataforma incluirá **autenticação multifatorial** para acesso, **criptografia** de dados em trânsito e repouso, além de backup regular de todos os dados.

5.1.1.8. Apoio e Suporte Técnico: A empresa fornecedora se comprometerá a oferecer **suporte técnico** durante o horário comercial, além de treinamento contínuo para os servidores municipais, garantindo que todos os usuários saibam como utilizar todas as funcionalidades da plataforma de maneira eficaz.

5.2. Registro/Renovação de Domínio/Subdomínio DNS

5.2.1. A solução inclui a criação ou renovação do **domínio** ou **subdomínio DNS** da Prefeitura Municipal de Beruri, com o objetivo de garantir a adequação da presença digital da instituição.

5.2.2. Características do serviço de domínio/subdomínio:

5.2.3. Criação ou Renovação do Domínio/Subdomínio:

5.2.4. A empresa contratada será responsável por criar um **domínio/subdomínio único** e exclusivo para a Prefeitura de Beruri, registrando-o junto aos órgãos responsáveis e assegurando a titularidade plena da Prefeitura sobre o domínio.

5.2.5. Caso já exista um domínio, a empresa será encarregada da **renovação do registro**, garantindo que o domínio continue válido e em funcionamento sem interrupções.

5.2.6. Gerenciamento de DNS:

5.2.7. A empresa fornecerá o **gerenciamento contínuo** do DNS, o que inclui a administração de registros, configurações de servidores de nomes (DNS), e qualquer modificação necessária para o funcionamento adequado da plataforma.

5.2.8. O serviço de DNS será configurado de maneira a garantir alta **disponibilidade e resiliência**, minimizando o risco de interrupções de serviço.

5.2.9. Segurança de Domínio:

5.2.10. A empresa adotará medidas de segurança adequadas para proteger o domínio/subdomínio contra **tentativas de sequestro** e outros ataques cibernéticos.

5.2.11. O serviço de **autenticação DNSSEC** (DNS Security Extensions) será implementado, quando necessário, para garantir que os registros de DNS não sejam manipulados de forma indevida.

5.2.12. Suporte e Monitoramento de Domínio:

5.2.13. A empresa também será responsável pelo monitoramento contínuo do estado do domínio/subdomínio, com relatórios regulares sobre sua disponibilidade e desempenho.

5.2.14. O suporte técnico será disponibilizado para quaisquer ajustes ou problemas técnicos relacionados ao domínio.

5.3. Integração e Escalabilidade

5.3.1. A solução será **integradora**, permitindo a interoperabilidade entre a plataforma de comunicação/colaboração e os sistemas já existentes na Prefeitura, como ferramentas de gestão administrativa e financeira, e será **escalável**, possibilitando a ampliação de recursos conforme o crescimento da Prefeitura ou suas necessidades futuras.

5.4. Acompanhamento e Evolução da Solução

5.4.1. Além da implementação inicial, a solução incluirá o **acompanhamento pós-implementação** para garantir que todas as funcionalidades operem adequadamente. A empresa contratada deverá se comprometer a oferecer **atualizações periódicas**, garantindo que a plataforma e o sistema de domínio/subdomínio se mantenham atualizados e compatíveis com as novas necessidades tecnológicas e regulamentações legais.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Para a elaboração da contratação da solução de TI, foram feitas estimativas com base nas necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri, levando em consideração o porte da instituição, o número de usuários, e os serviços específicos requeridos.

7. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024. Noutro giro, **a elaboração** do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é **obrigatória a partir de 2025**, e sua **execução a partir do ano subsequente (2026)**, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB e alterações posteriores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

[...]

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de

capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, por se tratar de evento de Capacitação, contratado por inexigibilidade de licitação, não se justifica o parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Melhoria na Comunicação Interna e Colaboração

- **Integração e Agilidade:** A plataforma de comunicação e colaboração corporativa permitirá uma integração mais eficaz entre as diferentes secretarias e departamentos, promovendo uma comunicação mais ágil, sem a dependência de canais de comunicação tradicionais como e-mails ou telefonemas, que muitas vezes são mais lentos e ineficazes.
- **Redução de Barreiras Geográficas:** A adoção de videoconferências e ferramentas de colaboração permitirá que reuniões e interações entre servidores possam ocorrer remotamente, independentemente da localização física dos envolvidos. Isso facilita a tomada de decisões e a execução de atividades administrativas com maior flexibilidade.
- **Aumento da Produtividade:** A gestão eficiente de tarefas e projetos através da plataforma resultará em uma melhor organização, acompanhamento de atividades e prazos, aumentando a produtividade dos servidores municipais e promovendo a execução de projetos com maior eficiência.

9.2. Segurança e Proteção das Informações

- **Conformidade com a LGPD:** A plataforma será projetada para atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que todos os dados pessoais e informações sensíveis tratados pela Prefeitura sejam protegidos contra acessos não autorizados, vazamentos e outros incidentes de segurança.
- **Segurança de Dados:** A implementação de medidas de segurança robustas, como criptografia, autenticação multifatorial e backups periódicos, garantirá a proteção dos dados da Prefeitura, minimizando os riscos de ataques cibernéticos e vazamento de informações.

9.3. Aumento da Eficiência Administrativa

- **Automação de Processos:** A solução permitirá a automatização de fluxos de trabalho e processos administrativos, contribuindo para a redução de erros humanos e aumentando a eficiência na execução de tarefas diárias, como a gestão de documentos, aprovações de projetos, e acompanhamento de solicitações.

- **Transparência e Controle:** A plataforma de colaboração facilitará a auditoria interna e o controle das ações realizadas pela Prefeitura, permitindo um acompanhamento mais transparente das atividades dos servidores e a prestação de contas à sociedade.

9.4. Presença Digital Oficial e Estável

- **Domínio/Subdomínio Oficial:** A criação ou renovação do domínio/subdomínio para a Prefeitura Municipal de Beruri garantirá uma presença online oficial e segura, oferecendo aos cidadãos e à população um canal confiável para acessar informações e serviços da Prefeitura.

- **Acessibilidade e Confiabilidade:** O domínio/subdomínio será configurado de maneira a garantir alta disponibilidade e acesso contínuo aos serviços da Prefeitura. A estabilidade do sistema será monitorada constantemente, assegurando que o portal institucional e outras plataformas digitais da Prefeitura estejam sempre acessíveis ao público.

9.5. Capacitação e Suporte Contínuo

- **Treinamento Eficaz:** Com os treinamentos fornecidos pela empresa contratada, os servidores municipais estarão devidamente capacitados para utilizar a plataforma de comunicação e colaboração, garantindo que a solução seja aproveitada de forma plena e eficiente.

- **Suporte Técnico de Qualidade:** O suporte técnico contínuo assegurará a resolução rápida de eventuais problemas ou falhas no sistema, mantendo a Prefeitura em pleno funcionamento e minimizando interrupções ou downtime.

9.6. Sustentabilidade e Escalabilidade da Solução

- **Solução Escalável:** A solução foi projetada para ser escalável, permitindo sua expansão conforme as necessidades da Prefeitura cresçam. Isso significa que, à medida que a Prefeitura aumente sua demanda de usuários ou implemente novos serviços, a plataforma e os sistemas de domínio/subdomínio poderão ser ajustados para acompanhar o aumento da carga de trabalho sem comprometer a performance ou segurança.

- **Manutenção Sustentável:** A empresa contratada deverá garantir a continuidade da solução por meio de atualizações periódicas, manutenção preventiva e corretiva, assegurando a longevidade da solução com custos controlados e impactos mínimos nas operações diárias da Prefeitura.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Planejamento e Definição de Requisitos

10.1.1. Identificação das Necessidades Internas: A Prefeitura deverá realizar um levantamento detalhado das necessidades de cada setor ou departamento que utilizará a plataforma de comunicação e colaboração, para que as soluções sejam adequadas às especificidades de cada área.

10.1.2. Planejamento de Infraestrutura: A Prefeitura deverá avaliar a infraestrutura de TI existente, como rede de internet, dispositivos de acesso e sistemas complementares, a fim de garantir que os recursos estejam prontos para suportar a nova plataforma de colaboração.

10.2. Processos de Licitação e Contratação

10.2.1. Elaboração do Processo Licitatório: A Prefeitura deverá formalizar o processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021, publicando o edital de contratação e seguindo os trâmites legais de acordo com a modalidade de licitação escolhida (como Pregão Eletrônico ou Tomada de Preços).

10.2.2. Seleção da Empresa Fornecedora: A Prefeitura deverá selecionar uma empresa fornecedora qualificada, com expertise comprovada em soluções de TI para o setor público e que atenda a todos os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. Integração e Customização

10.3.1. Integração com Sistemas Existentes: Durante a implementação, a Prefeitura deverá colaborar com a empresa contratada para integrar a plataforma de comunicação e colaboração aos sistemas já em uso, como sistemas administrativos, financeiros ou de gestão de pessoas, quando necessário.

10.3.2. Customização da Solução: A empresa contratada deverá realizar a customização da plataforma conforme as demandas específicas da Prefeitura, ajustando funcionalidades, permissões de acesso e configurações de segurança conforme as necessidades dos usuários e das secretarias municipais.

10.4. Capacitação e Treinamento dos Usuários

10.4.1. Treinamento Inicial: A Prefeitura deverá organizar e coordenar as sessões de treinamento inicial com a empresa contratada, garantindo que todos

os servidores e usuários da plataforma saibam como utilizá-la adequadamente desde o início.

10.4.2. Treinamentos Periódicos: Além do treinamento inicial, a Prefeitura deverá estabelecer um cronograma de treinamentos periódicos, conforme a introdução de novas funcionalidades ou atualizações da plataforma, garantindo que os usuários estejam sempre atualizados.

10.5. Garantia de Infraestrutura e Conectividade

10.5.1. Avaliação de Infraestrutura: A Prefeitura deverá garantir que a infraestrutura de rede (internet, servidores e dispositivos) esteja pronta para suportar o uso contínuo da plataforma, garantindo conectividade estável e segura para os usuários.

10.5.2. Acompanhamento da Conectividade: A Prefeitura deverá monitorar a qualidade da conectividade da internet nas unidades da Prefeitura e nos dispositivos utilizados pelos servidores para garantir que o desempenho da plataforma seja otimizado.

10.6. Implementação de Políticas de Segurança

10.6.1. Política de Acesso: A Prefeitura deverá criar e implementar uma política interna de acesso à plataforma de comunicação e colaboração, incluindo o uso de autenticação multifatorial e controle de permissões de acesso para diferentes níveis de usuários.

10.6.2. Treinamento sobre Segurança da Informação: A Prefeitura deverá promover treinamentos regulares sobre segurança da informação para todos os servidores municipais, garantindo a conscientização sobre boas práticas e políticas de proteção de dados e privacidade.

10.7. Monitoramento e Acompanhamento Contínuo

10.7.1. Monitoramento da Plataforma: A Prefeitura deverá instituir uma equipe ou responsável para acompanhar o uso da plataforma, verificando seu desempenho, identificando possíveis problemas ou melhorias e garantindo que o serviço esteja sempre disponível para os usuários.

10.7.2. Avaliação de Resultados: A Prefeitura deverá realizar uma avaliação contínua dos resultados da implementação, medindo a eficiência da comunicação, a redução de erros administrativos e a melhoria na produtividade dos servidores municipais, por meio de indicadores de desempenho (KPIs) previamente definidos.

10.8. Manutenção e Suporte Pós-Implementação

10.8.1. Suporte Técnico Contínuo: A Prefeitura deverá garantir que a empresa contratada forneça suporte técnico adequado durante o período pós-implementação, resolvendo problemas técnicos, realizando ajustes necessários e fornecendo atualizações regulares da plataforma.

10.8.2. Manutenção Preventiva: A Prefeitura deverá estabelecer um contrato de manutenção preventiva para garantir a atualização periódica da plataforma, monitorando a evolução de novos recursos, melhorias de segurança e ajustes de desempenho.

10.9. Renovação do Domínio/Subdomínio DNS

10.9.1. Renovação Anual do Domínio: A Prefeitura deverá acompanhar a data de expiração do domínio/subdomínio e providenciar sua renovação antecipada, garantindo a continuidade da presença digital da instituição sem riscos de interrupção.

10.9.2. Monitoramento de DNS: A Prefeitura deverá acompanhar o estado de saúde do domínio e dos registros DNS, garantindo que não ocorram falhas na configuração e que o acesso ao portal da Prefeitura seja sempre seguro e acessível.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes em andamento neste órgão, que venham fazer correlação com o objeto pretendido nesta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Impactos Positivos

12.1.1. Redução do Uso de Papel:

○ A digitalização de documentos e processos administrativos proporcionada pela plataforma de comunicação e colaboração corporativa resultará em uma **redução significativa do uso de papel**. Com isso, haverá menos necessidade de impressão de documentos, o que contribuirá para a diminuição do desmatamento e da geração de resíduos sólidos.

12.1.2. Eficiência Energética:

12.1.2.1. A utilização de uma plataforma baseada na web permitirá que as atividades administrativas da Prefeitura sejam realizadas de forma mais **eficiente e com menor consumo de energia** em comparação com métodos tradicionais, como o uso de papel e arquivos físicos. A centralização de documentos e a comunicação digital podem diminuir a necessidade de

infraestrutura física, como arquivos e armários, e também reduzir a utilização de energia elétrica em atividades físicas de impressão e armazenamento de documentos.

12.1.3. Adoção de Tecnologias "Verdes":

12.1.4. Caso a plataforma de TI seja hospedada em servidores em nuvem que utilizem **energias renováveis** (como solar ou eólica), a Prefeitura pode contribuir para a **redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**. É recomendável que, ao contratar a solução, seja priorizada a escolha de fornecedores que sigam boas práticas ambientais, como a utilização de data centers com energia limpa.

12.2. Impactos Potenciais Negativos

12.2.1. Consumo de Energia em Centros de Dados e Servidores:

○ O uso de plataformas de TI baseadas na web requer servidores que funcionam em centros de dados, que, dependendo da tecnologia utilizada, podem ter **alto consumo de energia elétrica**. Embora muitos fornecedores de nuvem adotem práticas de eficiência energética, é importante que a Prefeitura selecione fornecedores comprometidos com a sustentabilidade e com a utilização de data centers mais eficientes e com menor impacto ambiental.

12.2.2. Descarte de Equipamentos de TI:

12.2.2.1. A implementação da solução de TI pode resultar na **substituição ou atualização de equipamentos de TI**, como computadores e servidores, o que pode gerar resíduos tecnológicos (e-waste). O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos pode resultar em poluição do solo e da água devido à presença de metais pesados e substâncias tóxicas. Para mitigar esse impacto, a Prefeitura deverá adotar políticas de **reciclagem de equipamentos de TI** obsoletos e buscar parceiros especializados na destinação correta dos resíduos eletrônicos.

12.2.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de Servidores Locais:

Caso a Prefeitura opte por manter servidores próprios, em vez de soluções em nuvem, o consumo de energia para operar e resfriar os servidores pode gerar **emissões de gases de efeito estufa**. A Prefeitura deve avaliar a viabilidade de adotar práticas de **eficiência energética** nos servidores locais ou considerar a migração para soluções em nuvem que utilizem energia de fontes renováveis.

12.3. Medidas Mitigadoras

12.3.1. Escolha de Fornecedores Sustentáveis:

o A Prefeitura deverá priorizar a escolha de fornecedores que utilizem tecnologias **ambientalmente responsáveis** e que operem em centros de dados que adotem **boas práticas de eficiência energética**, como a utilização de energia renovável e o reaproveitamento de calor gerado pelos servidores.

12.3.2. Reciclagem de Equipamentos de TI:

A Prefeitura deverá implementar um programa de **reciclagem e reutilização de equipamentos de TI**, garantindo que os dispositivos descontinuados ou obsoletos sejam adequadamente reciclados, evitando impactos ambientais negativos associados ao descarte incorreto.

12.3.3. Adoção de Políticas de Economia de Energia:

Para mitigar o impacto ambiental do consumo de energia, a Prefeitura poderá estabelecer **políticas internas de economia de energia**, como a **desligamento programado** de computadores e outros dispositivos quando não estiverem em uso, e a adoção de **equipamentos com eficiência energética** para os servidores municipais.

12.3.4. Utilização de Plataformas em Nuvem com Certificação Verde:

A Prefeitura pode optar por contratar fornecedores que possuam certificações de sustentabilidade, como a **certificação ISO 14001** ou **Green Datacenter**, que atestam práticas ambientais responsáveis no gerenciamento de seus centros de dados.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Riscos Técnicos

o Risco de Falhas na Infraestrutura de TI:

o **Descrição:** A falha na infraestrutura existente, como redes de internet instáveis, servidores inadequados ou desatualizados, pode comprometer a operação da plataforma de comunicação e colaboração.

o **Impacto:** Interrupção do serviço, dificuldade na comunicação e aumento no tempo de resposta entre os departamentos.

o Medidas Mitigadoras:

o Avaliação prévia da infraestrutura de TI e melhoria da conectividade antes da implementação.

- Contratação de um fornecedor que ofereça suporte contínuo à infraestrutura e assistência técnica.
- Utilização de plataformas em nuvem para garantir alta disponibilidade e redundância.
- **Risco de Incompatibilidade com Sistemas Legados:**
- **Descrição:** A plataforma de TI contratada pode não ser compatível com sistemas já existentes na Prefeitura, como sistemas administrativos, financeiros e de gestão de recursos humanos.
- **Impacto:** Dificuldade na integração de dados e processos, o que pode gerar falhas operacionais.
- **Medidas Mitigadoras:**
- Realizar um levantamento completo dos sistemas legados e garantir que a solução proposta seja compatível ou que a integração seja viável.
- Investir na customização da plataforma para atender às necessidades específicas da Prefeitura.

13.2. Riscos Operacionais

- Risco de Treinamento Insuficiente dos Usuários:
- **Descrição:** A falta de treinamento adequado dos servidores municipais pode resultar em erros no uso da plataforma, dificultando a adaptação à nova tecnologia e comprometendo a eficiência operacional.
- **Impacto:** Baixa adoção da plataforma, aumento de erros e baixa produtividade.
- **Medidas Mitigadoras:**
- Realizar treinamentos completos e contínuos, com suporte pós-treinamento.
- Fornecer materiais didáticos e vídeos explicativos para facilitar o aprendizado.
- **Risco de Resistência à Mudança:**
- **Descrição:** A mudança para uma nova plataforma pode ser recebida com resistência por parte dos servidores municipais, especialmente se houver dificuldades percebidas na adaptação.

- **Impacto:** Adoção lenta da plataforma, baixa adesão aos processos digitais e insatisfação dos usuários.

- **Medidas Mitigadoras:**

- Promover a conscientização e engajamento dos servidores desde as fases iniciais do projeto.

- Envolver líderes e gestores de cada área para impulsionar a mudança e demonstrar os benefícios da plataforma.

13.3. Riscos de Segurança da Informação

- **Risco de Vazamento de Dados Sensíveis:**

- **Descrição:** A plataforma de comunicação e colaboração pode ser alvo de ataques cibernéticos, resultando no vazamento de dados sensíveis de cidadãos ou servidores municipais.

- **Impacto:** Comprometimento da privacidade e segurança dos dados, além de possíveis sanções por não conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- **Medidas Mitigadoras:**

- Implementação de autenticação multifatorial e criptografia de dados.

- Contratação de uma empresa com expertise em segurança cibernética para realizar auditorias periódicas e atualizações de segurança.

- Treinamento contínuo dos servidores sobre práticas de segurança da informação.

- Risco de Ataques Cibernéticos (Ransomware, Phishing, etc.):

- **Descrição:** A Prefeitura pode ser alvo de ataques cibernéticos que comprometam o funcionamento da plataforma ou causem a perda de dados importantes.

- **Impacto:** Interrupção dos serviços, perda de dados ou danos financeiros relacionados ao resgate de informações.

- **Medidas Mitigadoras:**

- Implementação de firewalls, antivírus e sistemas de detecção de intrusões.

- Realização de backups periódicos e teste de recuperação de dados.

- Conscientização dos usuários sobre como identificar e evitar ataques de phishing e outros golpes cibernéticos.

13.4. Riscos Legais e Regulatórios

- **Risco de Não Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):**

- **Descrição:** A solução de TI pode não estar completamente alinhada às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que diz respeito ao tratamento e armazenamento de dados pessoais.

- **Impacto:** Multas e sanções legais, além de danos à reputação da Prefeitura.

- **Medidas Mitigadoras:**

- Realizar uma análise de conformidade com a LGPD durante o processo de seleção da solução.

- Garantir que a empresa contratada adote práticas de segurança adequadas e que os servidores da Prefeitura sejam treinados sobre como lidar com dados pessoais de forma segura.

- **Risco de Atrasos no Cumprimento dos Prazos Contratuais:**

- **Descrição:** A empresa contratada pode não conseguir entregar a solução dentro do prazo estabelecido no contrato, afetando a implementação do projeto.

- **Impacto:** Atraso na operacionalização da plataforma e impacto nos processos administrativos da Prefeitura.

- **Medidas Mitigadoras:**

- Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos de entrega e penalidades em caso de descumprimento.

- Monitorar de perto o progresso da implementação e manter uma comunicação contínua com o fornecedor para garantir o cumprimento dos prazos.

13.5. Riscos Ambientais

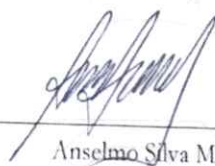
- **Risco de Uso Excessivo de Recursos Energéticos:**

- **Descrição:** A utilização de servidores e infraestrutura de TI pode resultar em alto consumo de energia, impactando o meio ambiente.

- Impacto: Aumento das emissões de gases de efeito estufa, se a energia utilizada não for proveniente de fontes renováveis.
- Medidas Mitigadoras:
- Optar por fornecedores que utilizem data centers sustentáveis, com uso de energia renovável.
- Implementar práticas de eficiência energética tanto na infraestrutura local quanto na plataforma de TI.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Beruri, AM 20 de janeiro de 2025.



Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração

15. APROVAÇÃO:

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Beruri, AM 20 de janeiro de 2025.



Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração		CNPJ Nº: 04.628.111/0001-06		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Anselmo Silva Matos				
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
Beruri	AM	69.430-000	(092) 99128-5166	

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Eventual contratação de empresa para solução de ti, compreendendo disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa em plataforma web, e criação ou renovação de registro de domínio/subdomínio DNS para o cliente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecer solução de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo a disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa em ambiente web, bem como a criação ou renovação de registro de domínio/subdomínio DNS, é essencial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A seguir, são elencados os motivos e benefícios dessa contratação:

3.1.1. Melhoria na Comunicação e Colaboração Interna

3.1.1.1. A plataforma de comunicação e colaboração corporativa permitirá a integração entre os diversos setores da Prefeitura, proporcionando um ambiente centralizado para troca de informações, reuniões virtuais, armazenamento de arquivos e execução de projetos.

3.1.1.2. Soluções modernas em TI otimizam a eficiência operacional e reduzem a fragmentação na comunicação, que pode comprometer a execução de políticas públicas.

3.2. Atendimento à Transparência e Governança Pública

3.2.1. O uso de plataformas corporativas robustas contribui para a adoção de práticas de governança e transparência exigidas pela legislação brasileira, permitindo melhor organização, registro e rastreabilidade das ações administrativas.

3.2.2. As ferramentas de TI podem facilitar a prestação de contas à população, ao disponibilizar dados e informações de maneira estruturada e acessível.

3.3. Garantia de Segurança da Informação

3.3.1. A criação ou renovação de registros de domínio/subdomínio DNS assegura a proteção da identidade digital da Prefeitura, prevenindo usos indevidos ou ataques cibernéticos que possam comprometer os serviços público.

3.3.2. O uso de soluções certificadas melhora a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados públicos.

3.4. Adequação às Necessidades de Modernização Administrativa

3.4.1. A evolução tecnológica é indispensável para atender à crescente demanda por serviços públicos eficientes e acessíveis à população.

3.4.2. A contratação permitirá que a Prefeitura esteja alinhada às exigências da era digital, melhorando os serviços prestados e promovendo a inclusão digital.

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ter a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

5.2. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos dos contratos firmados, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da legislação vigente.

6.2. A referida contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Serviços comuns

7.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;

7.1.3. A adjudicatário deverá evidenciar sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, econômico-financeira e atender aos critérios de qualificação técnica exigidos para a aquisição dos objetos.

7.1.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a referida aquisição como requisito para celebração do registro de preços.

7.2. Sustentabilidade:

7.2.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos art. nº. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

7.2.2. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

7.2.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7.3. Garantia

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

7.3.2. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BERURI:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento da Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. O fornecedor compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

- a) O Adjudicatário deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;
- b) O Adjudicatário será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;
- c) O Adjudicatário será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a Administração Municipal e os empregados do Adjudicatário;
- e) O Adjudicatário se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência do Adjudicatário para com estes encargos, não transfere a Administração Municipal à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do registro de preços;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- g) Acatar todas as orientações da Administração Municipal, emanadas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
- k) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Administração Municipal;

- l) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela Administração Municipal;
- m) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- n) A Adjudicatário será responsável por todas as despesas com as embarcações, como: manutenção, seguro, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço ora contratados, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por Fiscal do contrato/ata, que será designado pela Administração, observando-se as conformidades da Lei 14.133/2021:
 - a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à Adjudicatária e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Adjudicatária, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da Adjudicatária, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, encarregados da fiscalização do contrato/ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a Adjudicatária cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da Adjudicatária, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Adjudicatária deve manter preposto aceito pela Administração do Município, para representá-lo sempre que for necessário.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2.1. não produzir os resultados acordados,

11.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3. Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.2.1. o prazo de validade; a data da emissão;

11.3.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.2.4. o valor a pagar; e

11.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.4. Prazo para pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10 (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de Nota Fiscal;

11.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.5. Forma de pagamento

11.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados e de titularidade do contratado.

11.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. Após o aceite, os serviços deverão estar disponíveis até 10 (dez) dias úteis.

12.2. Regime de execução

12.2.1. O regime de execução do objeto será o Preço global.

12.3. Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Habilitação jurídica

12.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira

12.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.8.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.8.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

12.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.12. Qualificação Técnica

12.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) da quantidade da contratação.

12.12.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 12.13.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 12.13.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 12.13.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 12.13.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 12.13.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 12.14.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 14.2.** Somente será indicada a dotação orçamentária quando da formalização da respectiva Ordem de fornecimento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 16.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 16.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
- 16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

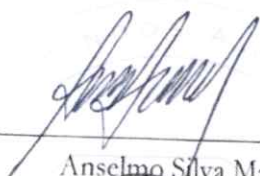
16.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1. Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Beruri/AM.

ELABORAÇÃO:

Beruri, AM 20 de janeiro de 2025.



Anselmo Silva Matos
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Beruri, AM 20 de janeiro de 2025



Emerson Klínger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Objeto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLA-TAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLA-TAFORMA WEB, E CRIAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE DOMÍNIO/SUBDOMÍNIO DNS PARA O CLIENTE.**

DESPACHO:

G.P.

I. Autue-se.

II. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, aos 22 de janeiro de 2025.

Marília da Cunha Bastos

Marília da Cunha Bastos

Chefe de Gabinete

Dec. n° 006/2025-GPMB

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Objeto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB, E CRIAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE DOMÍNIO/SUBDOMÍNIO DNS PARA O CLIENTE.**

AUTUAÇÃO:

- I. Nesta data, em cumprimento do respeitável despacho do Ilustríssimo senhor Chefe de Gabinete, **AUTUO o DFD n.º. 012/2025 - SEMAD**, em 21/01/2025, na forma do processo administrativo **N.º. 024/2025 - GMPB**.
- II. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Secretária de Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri,
Estado do Amazonas, aos 22 de janeiro de 2025.

Khamyla Pessoa Picanço

Khamyla Pessoa Picanço

Secretária de Gabinete

Dec. n.º 063/2025-GPMB



TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO o recebimento do processo administrativo nº PMB 024/2025, no Departamento Administrativo e Financeiro nesta data, fazendo-se conclusivo à Agente de Contratação.

Beruri/AM, 23 de janeiro de 2025.

Rayssa Santos Lima

Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



PROCESSO N° PMB 024/2025

DESPACHO

1. Junte o Decreto de Nomeação da Comissão de Contratação Pública;
2. Faça a Pesquisa de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;
3. Após concluso, convoque reunião com a Comissão de Contratação Pública para deliberação acerca da Modalidade de Licitação e fixação dos valores máximos de gastos.

Beruri/AM, 23 de janeiro de 2025.

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0043/2025 – GPMB.**

Dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para as funções de **Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico**, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para o desempenho das funções relacionadas aos processos de contratação pública, conforme indicado abaixo:

I - Agente de Contratação:

Nome: Gabriela Alves Miranda

CPF: 016.353.852-29

II – Comissão de Contratação:

Membro 01:

Nome: Alphaville Elias de Vasconcelos

CPF: 021.819.092-10

Membro 02:

Nome: Juliana Beltrão Gama

CPF: 034.372.772-27

Membro 03:

Nome: Rayssa Santos Lima

CPF: 018.234.662-57

III - Gestor de Contratos:

Nome: Mateus Saldanha Simões

CPF: 025.515.562-01

IV - Pregoeira:

Nome: Priscila de Souza Rebelo

CPF: 933.858.972-20

Art. 2º Os agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico poderão ser servidores públicos comissionados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes critérios:

I - a inexistência de servidores efetivos disponíveis para a função;

II - a qualificação técnica e a capacidade do servidor comissionado para o desempenho das funções designadas.

III - Essa possibilidade está respaldada também no Acórdão nº 3561/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que reforça a necessidade de fundamentação da designação e do cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos pela legislação.

Art. 3º Os agentes ora nomeados deverão observar os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares municipais e federais aplicáveis ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Este decreto produz efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador: 2QYUD4LSW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025 - Nº 3775. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº006/2025- GPMB**

Decreto Nº 043/ 2025- GPM, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13.01.2025- Nº 3775.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klínger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o nome indicado no Art. 1º, Inciso II, Membro 01, do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição Nº 3775, do dia 13 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se lê: **Alphaville Elias de Vasconcelos**

Leia-se: **Alfavilly Elias de Vasconcelos**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klínger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador: PZZW5YYTK

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 24 de janeiro de 2025.

À

PRODAM

CNPJ: 04.407.920/0001-80

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para eventual contratação de empresa para solução de TI, compreendendo disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa em plataforma web, e criação ou renovação de registro de domínio/subdomínio DNS para o cliente.

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

Informações: Prefeitura Municipal de Beruri

CNPJ: 04.628.111/0001-06

Endereço: Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

RECEBIDO
DATA: 24/01/25
ASS.



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

Proposta 22/2025

Manaus, 24 de Janeiro de 2025

A Sua Excelência a Senhora
Maria Lucir Santos de Oliveira
Prefeita Municipal de Beruri
Av. Castelo Branco, 100 - Centro
Beruri - AM

Senhora Prefeita,

Conforme entendimentos, apresentamos proposta para realização dos serviços descritos no objeto desta.

1. OBJETO

Solução de TI, compreendendo disponibilização de Plataforma de Comunicação e Colaboração Corporativa em plataforma Web, e Criação ou Renovação de Registro de Domínio/Subdomínio DNS para o CLIENTE.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços estão descritos nos respectivos anexos desta proposta comercial:

- 2.1 ANEXO I - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA;
- 2.2 ANEXO II - SERVIÇO DE REGISTRO DE DOMÍNIO DNS;
- 2.3 ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA); e
- 2.4 ANEXO IV - PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE DEMANDAS.

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços ora pactuados são garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei No. 8.078, de 11 de setembro de 1990, artigos 26 e 27.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Caberá à PRODAM

Os serviços estão descritos nos respectivos anexos desta proposta comercial:

- 4.1.1 ANEXO I - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA;
- 4.1.2 ANEXO II - SERVIÇO DE REGISTRO DE DOMÍNIO DNS;
- 4.1.3 ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA); e
- 4.1.4 ANEXO IV - PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE DEMANDAS.



WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro, Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM





4.2 Caberá ao Cliente

Os serviços estão descritos nos respectivos anexos desta proposta comercial:

- 4.2.1 ANEXO I - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA;
- 4.2.2 ANEXO II - SERVIÇO DE REGISTRO DE DOMÍNIO DNS;
- 4.2.3 ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA); e
- 4.2.4 ANEXO IV - PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE DEMANDAS.

5. RESSALVA

Não está contemplado o treinamento em ferramentas específicas, tais como, editor de texto, planilhas e criação de apresentações;

Não está contemplado qualquer tipo de integração com outros sistemas ou Websites;

Novas funcionalidades/integrações deverão ser objeto de proposta comercial específica para tal;

Esta proposta comercial não contempla o fornecimento de links de comunicação de dados;

Esta proposta comercial não contempla o fornecimento de quaisquer ativos de tecnologia da informação tais como computadores, racks, no-breaks, tablets, roteadores, switches etc.

6. PREÇO

O valor total estimado da presente proposta é de R\$ 2.689,03 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos), conforme demonstrado:

Serviço	Valor Total (R\$)
Registro de Domínio	207,73
Soluções em TI - SCC Serviço de Comunicação e Colaboração Corporativa	2.481,30
TOTAL	2.689,03

A composição do(s) preço(s) do(s) serviço(s) é descrita a seguir:

6.1 Registro de Domínio

O valor total do serviço prestado será de R\$ 207,73 (duzentos e sete reais e setenta e três centavos), de acordo com a tabela abaixo, a ser cobrado conforme plano de pagamento.

Item de Faturamento	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Por criação/Renovação de registro de domínio - Com hospedagem por 5 anos	Unidade	1	207,73	207,73
Valor Total Previsto				207,73

6.2 Soluções em TI (E-Compras: 143398) - Serviço de Comunicação e Colaboração

O valor mensal do serviço prestado se dará conforme contabilização dos eventos apurados e plano de pagamento, conforme tabela abaixo:

Item de Faturamento	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
---------------------	---------	-----	----------------------	-------------------



WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro.Manaus -AM.
CEP 69020-110





Item de Faturamento	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Por conta de usuário simples (F3) - Plano Anual	Unidade	10	248,13	2.481,30
Valor Mensal Previsto				2.481,30

Segue o Plano de Pagamento e Previsão Anual de Desembolso para a referida proposta.

Plano de Pagamento

ANO	MÊS	VALOR (R\$)
2025	1	2.689,03

Previsão Anual de Desembolso

ANO	VALOR (R\$)
2025	2.689,03

7. FORMA DE PAGAMENTO

O cliente será cobrado em função do total de recursos utilizados na execução dos serviços solicitados, de acordo com os valores apontados no item PREÇO, e que deverá ser objeto de contrato a ser firmado entre as partes, por um prazo determinado, cuja minuta será encaminhada após o aceite desta.

A cobrança será encaminhada via e-mail através de Nota Fiscal Eletrônica.

8. ACEITE

A aceitação desta dar-se-á por meio do envio à PRODAM de Nota de Empenho no valor global especificado no item PREÇO.

9. PRAZO DE ENTREGA

Desde que o Aceite se dê dentro do prazo de validade da proposta e o item RESPONSABILIDADE DO CLIENTE tenha sido cumprido, o(s) serviço(s) deve (deverão) estar disponível (disponíveis) em até 10 dia(s) úteis após o Aceite desta.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 dias, a contar da data de seu recebimento. Após este prazo, a PRODAM reserva-se o direito de redimensionar, caso necessário, PREÇO e PRAZO DE ENTREGA.



WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM





11. LEGISLAÇÃO

Lembramos que, sendo o caso, o CLIENTE deve providenciar o processo licitatório com dispensa de licitação, baseada na Lei de No. 14.133/21, art. 75, inciso IX, e 8.883/94, combinadas com os Decretos Governamentais No. 16.604 de 12 de julho de 1995 e No. 40.376 de 07 de março de 2019, além do Parecer N° 80/912-PA-PGE, 23 de abril de 2012.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mauricio Mizobe
Diretor Técnico



WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro.Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



ANEXO I – SOLUÇÕES EM TI - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA

1. Serviço de Comunicação e Colaboração Corporativa

O serviço de Comunicação e Colaboração Corporativa utiliza a plataforma Office 365 da Microsoft. O Microsoft Office 365 é uma versão do pacote Office da Microsoft que roda diretamente no seu navegador, ou seja, é inteiramente online. Dessa forma, o serviço dispensa qualquer tipo de instalação, bastando criar uma conta, realizar algumas configurações e começar a criar textos, editar planilhas e gerar apresentações de slides.

1.1. Perfil Simplex

A conta de usuário com perfil simples contempla o fornecimento das funcionalidades de Correio Eletrônico (2GB), Aplicativos de Escritório Online, Espaço de armazenamento em Nuvem (2 GB).

a) Correio Eletrônico

A solução de correio eletrônico (E-mail) é uma solução para envio/recebimento de mensagens como um serviço baseado em nuvem. Isso permite que os usuários acessem o e-mail, o calendário, os contatos e as tarefas a partir de computadores, da Web e de dispositivos móveis. Ele se integra totalmente ao Active Directory, permitindo que os administradores usem políticas de grupo, bem como outras ferramentas administrativas. Através da funcionalidade Calendário, o usuário poderá participar de reuniões virtuais e agendar reuniões em locais físicos.

b) Ferramentas de Escritório Online

Estes aplicativos fornecem aos usuários ferramentas para edição de textos (Word), planilhas eletrônicas (Excel), apresentações (Powerpoint) e um bloco de anotações eletrônico (OneNote). Todos acessíveis através de navegadores da Web. Permitem o seu compartilhamento de qualquer lugar com uma conexão à Internet, de praticamente qualquer dispositivo.

Informações adicionais:

- Cada perfil de usuário tem uma configuração de aplicativos direcionados para ele. A mudança de perfil para um mais superior, apenas adiciona novos sistemas, mas as aplicações são as mesmas utilizadas pelo perfil mais básico.

Nível de Classificação
Restrito

 Grupo de acesso
PRODAM

- Grande parte das soluções são dependentes da Internet, mas continuam funcionando caso a mesma deixe de funcionar. Tão logo a Internet volte, o trabalho é sincronizado com o ambiente da “nuvem”.

2. RESPONSABILIDADES

2.1. Caberá à PRODAM:

- Promover atividades para a realização dos serviços definidos neste documento;
- Seguir o planejamento de implantação;
- Levantar junto ao cliente dados necessários para parametrização do serviço;
- Homologar junto ao cliente o plano de implantação proposto;
- Disponibilização de acesso ao serviço;

2.2. Caberá ao cliente:

- Dispor de máquinas e equipamentos necessários para o uso efetivo da solução, tais como, computadores, monitores, teclado, mouse, scanner, impressoras, tokens (assinatura digital), acesso à Internet.
- Dispor em sua rede Software Antivírus Corporativo para o servidor e estações de trabalho, para gerenciamento centralizado das atualizações do antivírus, ou similar, evitando assim possíveis incidentes internos no sistema.
- Fiscalizar os serviços prestados pela PRODAM, observando o fiel cumprimento das exigências contratuais;
- O cliente tem total responsabilidade pelas prioridades e atividades demandas nesse contrato. Onde, uma vez iniciada a execução de uma demanda, caso o cliente opte por interrompê-la, o mesmo deverá arcar com os custos incorridos sobre o serviço.
- A participação do cliente no fornecimento das informações necessárias para a execução deste serviço é de fundamental importância. Da mesma forma, o cumprimento dos prazos só será possível se contar com a sua efetiva participação.

Serviços Opcionais

- Serviço de consultoria e adequação a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Serviço de acesso Gerenciado a Internet;
- Serviços de links dedicado;
- Serviço de Hospedagem de Servidores;

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
 Instagram: @prodam_am
 Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
 Whatsapp: (92) 99115-9496
 sacp@prodam.am.gov.br
 Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
 Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
 CEP 69020-110

PRODAM

Nível de Classificação
Restrito

 Grupo de acesso
PRODAM

- Suporte ao Usuário de TIC;

Local de Prestação do Serviço

Nas instalações da PRODAM situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110.

Atendimento e Suporte

Após a contratação do serviço, o atendimento aos clientes é feito através do Service Desk da PRODAM, que está disponível aos clientes:

- Via sistema, pelo Sistema de Gestão Integrada – SGTI;
- Via correio eletrônico, pelo e-mail sacp@prodam.am.gov.br;
- Ou via telefone, pelo número (92) 2121-6490 para ligações de celulares ou interurbanos

Período da Disponibilização

Conforme contrato com o cliente, segue as opções:

- 24 x 7

Responsável pela Execução

Gerência de Serviços e Infraestrutura de TIC;

O que não está no Escopo

- Monitoramento de links de terceiros;
- Suporte local;

Parâmetros de demanda e volumetria

Item	Item de faturamento	Unidade
1	Plano simples (F3)	Und.

Anexo II – Criação ou Renovação de Registro de Domínio/ Subdomínio DNS

1. SERVIÇO DE REGISTRO DE DOMÍNIO DNS

Fornecimento de registro, publicação e manutenção de domínio na Internet sob o domínio "am.gov.br" e a utilização da base de dados da PRODAM, sem prejuízo dos demais regulamentos instituídos pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br.

2. RESPONSABILIDADES 2.1. Caberá à PRODAM:

- Fornecer, publicar e manter o subdomínio contratado;
- Aprovar ou não o nome de domínio escolhido pelo cliente;
- Efetuar a publicação da delegação do domínio na Internet, quando solicitado a delegação de zona;
- Manter a integridade da base de dados;
- Cancelar ou transferir o domínio a ser registrado, sempre que solicitado pelo cliente, quando este atender todos os requisitos necessários para tal solicitação;
- Enviar, para o endereço eletrônico do Contato Administrativo, comunicados de cobrança, possibilitando o pagamento da manutenção do domínio;
- Guardar registro do domínio gerado por até 1 (um) mês após o cancelamento deste por falta de pagamento, a fim de viabilizar a sua eventual reativação pela quitação do valor devido;
- Informar os contatos técnicos, via endereço eletrônico ou por publicação no site da PRODAM, com antecedência de 15 (quinze) dias, qualquer alteração no funcionamento dos serviços prestados em decorrência deste contrato ou nos procedimentos adotados pela PRODAM;
- Prestar o serviço discriminado em DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, dentro do prazo estipulado em PRAZO DE ENTREGA;
- Comunicar ao cliente, com antecedência mínima de 48h, as janelas de manutenção programada, necessárias para a boa operacionalidade do sistema;
- Atendimento dos chamados de incidentes encaminhados através do SACP (Serviço de Atendimento ao Cliente PRODAM), conforme ANEXO IV – PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE DEMANDAS; e
- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços prestados.

Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

2.2. Caberá ao cliente:

- Escolher adequadamente o nome do domínio a ser registrado, ciente de que não poderá ser registrado nome que desrespeite a legislação em vigor, que induza terceiros a erro, que viole direitos de terceiros, que represente conceitos predefinidos na rede Internet, que conceitue palavras de baixo calão ou abusivas, que simbolize siglas de estados, ministérios, dentre outras vedações;
- Assumir total responsabilidade, quando solicitado, pelo nome do domínio escolhido para registro, pela criação e gerenciamento de novas divisões e subdomínios, pela sua utilização, pelo conteúdo existente no referido domínio e pelo descumprimento deste CONTRATO, eximindo a PRODAM de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes desses atos;
- Contatar seu provedor de internet para que este realize a configuração do arquivo de zona para responder pelo domínio solicitado e os apontamentos necessários como FTP, e-mail, www etc, caso seja solicitada a delegação de zona;
- Indicar e manter os servidores DNS funcionando corretamente, caso seja solicitada a delegação de zona;
- Fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do presente CONTRATO e, conseqüentemente, o cancelamento automático do domínio registrado, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;
- Utilizar adequadamente e somente para fins lícitos o domínio a ser registrado, não praticando quaisquer atos que violem a legislação e regulamentos em vigor;
- Cumprir todos os procedimentos, requerimentos e regulamentos instituídos pela PRODAM para a prática de quaisquer atos referentes ao domínio registrado;
- Indicar um contato administrativo que deve ser, necessariamente, ligado à administração da instituição solicitante. Ex. prefeito, vice-prefeito e secretário, que endossa o pedido do registro;
- Indicar um contato técnico que será o responsável pela configuração e manutenção do domínio, e que irá interagir com a PRODAM em eventuais necessidades;
- Ressarcir a PRODAM de todo e qualquer prejuízo que possa decorrer do registro do nome de domínio e de sua utilização;
- Apresentar documentos e atualizar dados quando solicitado pela PRODAM;
- Não reproduzir, distribuir, transformar, comercializar ou modificar o conteúdo disponível na base de dados da PRODAM, sem prévia e expressa autorização da mesma;
- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços prestados;

Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

- Manutenção de preposto, formalmente designado pela sua Administração, para fiscalizar a prestação do serviço; e
- Efetuar o pagamento regular da prestação do serviço, sob pena de ter o serviço parcial ou totalmente interrompido;
-

Local de Prestação do Serviço

Nas instalações da PRODAM situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110.

Atendimento e Suporte

Após a contratação do serviço, o atendimento aos clientes é feito através do Service Desk da PRODAM, que está disponível aos clientes:

- Via sistema, pelo Sistema de Gestão Integrada – SGTI;
- Via correio eletrônico, pelo e-mail sacp@prodam.am.gov.br;
- Ou via telefone, pelo número (92) 2121-6490 para ligações de celulares ou interurbanos

Período da Disponibilização

Conforme contrato com o cliente, segue as opções:

- 24 x 7

Responsável pela Execução

Gerência de Serviços e Infraestrutura de TIC;

O que não está no Escopo

- Monitoramento de links de terceiros;
- Suporte local;

Nível de Classificação
Restrito

 Grupo de acesso
PRODAM

ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Referente ao Serviço aqui proposto, fornece disponibilidade de 99% não incluindo interrupções e mudanças programadas durante o período a partir de 12:00 horas do sábado a 00:00 de domingo, que deverá ser aprovada pelo cliente.

O serviço será considerado indisponível quando:

A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE;

A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 1 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T - T_o}{T} \times 100$	<p>Onde:</p> <p>D = disponibilidade;</p> <p>To = período de operação 1 (um) mês, em minutos;</p> <p>Ti = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação 1 (um) mês, em minutos.</p>
------------------------------------	--

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

a) Níveis de Prioridade

Criticidade	Descrição
1 (CRÍTICA)	O serviço em garantia está fora de operação, há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço parada impactando diretamente grande parte dos usuários críticos do serviço.
2 (ALTA)	O serviço em garantia está fora de operação, há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço não impactando diretamente grande parte dos usuários críticos do serviço.
3 (MÉDIA)	O serviço em garantia está fora de operação, não há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço não impactando diretamente grande parte dos usuários críticos do serviço.
4 (BAIXA)	O serviço em garantia está degradada, ou aspectos significativos das operações do negócio sofreram impactos negativos pela <i>performance</i> inadequada. Plataforma de serviços parcialmente comprometida.
5 (MUITO BAIXA)	A <i>performance</i> operacional do serviço está prejudicada, mas todos os serviços continuam em funcionamento. O problema tem pouco ou nenhum impacto na operação do sistema, sem quebra de funcionalidade ou de operação.

b) Regime de Atendimento

Prioridade	Atendimento Nível 1	Central de Monitoramento	Atendimento Nível 2	Atendimento Nível 3	Solução
1 (CRÍTICA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 4 horas
2 (ALTA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 8 horas
3 (MÉDIA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 48 horas

Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

4 (BAIXA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 4 dias úteis
5 (MUITO BAIXA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 7 dias úteis

Tipo de Serviço	Funcionalidades	Tipo de Incidente ou Tipo de Demanda	Prioridade PRODAM SAC	Início de Atendimento	Prazo Máximo para Resolução	Prorrogação Eventual
Sustentação & Manutenção corretiva	Todas Todas as funcionalidades, rotinas, programas e outros serviços constituindo o sistema.	A solução está completamente inoperante.	Crítica	Imediato , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. Fora do período acima, o atendimento se dará em até 01 (uma) horas úteis após a abertura do registro.	04 Horas úteis após o cadastramento no SAC PRODAM	Não poderá haver prorrogação
Sustentação & Manutenção corretiva	Área Usuários Trata-se de todas as funcionalidades utilizadas e envolvendo o usuário final (servidores).	Uma dessas funcionalidades está completamente inoperante restringindo o uso da solução para todos os usuários (servidores).	Alta	Imediato , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. Fora do período acima, o atendimento iniciará em no máximo 08 (Oito) horas após a abertura do registro.	8 Horas úteis após o cadastramento no SAC PRODAM	Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

Sustentação & Suporte Técnico	Todas Todas as funcionalidades, rotinas, programas e outros serviços constituindo o sistema.	Suporte Técnico na utilização do Ambiente Prestar informações e auxiliar as áreas do cliente que utilizam a solução.	Média	Até 04 Horas úteis após o registro , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00: Fora do período acima, o atendimento se dará nas 04 primeiras horas úteis do dia subsequente.	04 Dias úteis após o cadastramento no SAC PRODAM	Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado, nas primeiras 04 horas úteis de atendimento, pela contratada e aceito pela contratante.
Manutenção Evolutiva & Implementação	Novas	Análise da Demanda Analisar a demanda registrada no SAC PRODAM elaborar o plano de trabalho, cronograma e orçamento.	Média Baixa	Até 07 dias úteis após o registro.	20 dias úteis	Na indisponibilidade do gestor ou em consequência do tamanho da demanda, será informado ao contratante um novo prazo de atendimento e, as razões serão devidamente justificadas.

Horas úteis: Essas horas são as que estão compreendidas no período de 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos.

Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

ANEXO IV - PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS

O cliente deverá efetuar o registro para atendimento de suas demandas conforme o procedimento a seguir:

- a) Deverá ser definido um **gestor do serviço** do cliente para que este seja o responsável pelo registro e controle das demandas;
- b) Todo pedido de demanda deverá ser registrado **pelo gestor do serviço do cliente, salvo nos finais de semana em que as unidades de saúde poderão registrar as demandas**, através dos canais de atendimento da PRODAM:
 - Em casos de interurbano e chamadas de celulares, ligar para (92) 2121-6490
 - E-mail: sacp@prodam.gov.br
 - Formulário SAC-P: <http://www.prodam.am.gov.br/atendimento/sacp/>
 - Acesso ao Módulo Externo do SGTI: <http://sac.prodam.am.gov.br>
 - O período disponível para o registro do chamado será realizado em regime de 24x7
- c) O cliente recebe na abertura do chamado um número para acompanhamento sobre o andamento e resolução do chamado;
- d) O cliente pode acompanhar o atendimento do chamado através dos telefones listados nos canais de atendimento ou via sistema de chamados (Módulo Externo do SGTI);
- e) O serviço de atendimento estará disponível ao cliente durante a vigência do contrato;
- f) Local de Prestação do Serviço:
Nas instalações da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937 Praça 14 de Janeiro, Manaus -AM.
- g) **Período da disponibilização de atendimento:**
Os atendimentos serão realizados em regime 08 horas x 05 dias por semana, no período de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos.

Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

ANEXO V - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

- 2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3. Dados Pessoais do Contratante - Significam qualquer Dado Pessoal Tratado pelo Contratado ou Operador, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação com o Contrato.
- 2.1.4. Serviços - Serviços e outras atividades que serão fornecidas ou realizadas pelo ou em nome do Contratado para o Contratante, nos termos do Contrato.
- 2.1.5. Colaborador(es) – Significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.
- 2.1.6. Incidente de Segurança envolvendo dados pessoais – Significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque danos relacionados a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros não autorizados.
- 2.1.7. Autoridades Fiscalizadoras – Significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.
- 2.1.8. Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.1.9. Para os efeitos deste Anexo, o Contratante é o Controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- 2.1.10. Para os efeitos deste Anexo, o Contratado é o Operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. São deveres do Controlador:

3.1.1. O Controlador declara que realiza o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e responsabiliza-se pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas junto ao titular, assim como pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, além de informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados com este Contratado, que atua na qualidade de Operador.

3.1.2. Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), o Controlador é responsável pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informar ao titular do dado sobre o compartilhamento de seus dados com este operador, visando atender à finalidade para o respectivo tratamento.

3.1.3. Compartilhar, sem demora, o instrumento de consentimento com o Contratado, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

3.1.4. O Contratante notificará ao Contratado e/ou Operador sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo, o Contratado/Operador, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias, informando as providências ao Contratante.

3.2. São deveres do Operador:

3.2.1. Garantir que o tratamento dos dados pessoais seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-los, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

3.2.2. Cooperar com o Controlador no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

- 3.2.3. Comunicar, sem demora, ao Controlador, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais do Controlador. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, o Operador irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará o Controlador a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente ao Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente ao Contratante, assim que tomar conhecimento, de:
- 3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente.
- 3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
- 3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais do Contratante.
- 3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Controlador.

4. DOS COLABORADORES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais do Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
- 4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.
- 4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações do Contratado, incluindo as obrigações do presente Termo.
- 4.1.3. Todos os Colaboradores do Contratado, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1. O Contratado adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Contratado deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.
- 5.2. O Contratado manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. O Contratado designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Contratado comunicará ao Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo Contratado; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o Contratado não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, objetivando a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 30 dias a partir da ciência do incidente.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pelo Contratado para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados ao Contratado, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente

Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

- 6.2. O Contratado/Operador deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pelo Contratado para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Controlador, que pode ser negada a seu critério.
- 6.3. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).
- 6.4. Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Contratante), o Contratado deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

- 7.1. O Contratado deverá, quando do término da vigência do contrato, envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais do Contratante, prontamente interromper o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese do Art. 7º da LGPD.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, do contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Nível de Classificação
Restrito

 Grupo de acesso
PRODAM

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., empresa de economia mista, responsável exclusiva pela execução da política de informática do Governo do Estado, conforme Lei nº 941 de 10/07/1970 e Decreto nº 16.604 de 12/07/1995, declara que pretende prestar os Serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo a Plataforma de Comunicação e Colaboração Corporativa em Plataforma Web, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**. Os preços apresentados são compatíveis com as especificidades e complexidade dos serviços que serão executados, conforme **PROPOSTA 22/2025**.

Considerando a peculiaridade da natureza dos serviços prestados pela **PRODAM** para os órgãos do Estado, os valores propostos para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**, estão de acordo com os preços praticados para os contratos dos demais órgãos do Governo do Estado do Amazonas, e foram calculados levando-se em consideração os custos de material, insumos e recursos utilizados para o seu fiel cumprimento e a justa remuneração pela contraprestação dos serviços.

Poderão ocorrer eventuais variações nos preços, para mais ou para menos, levando-se em consideração a data em que os contratos foram celebrados, e/ou pela não aplicação do reajuste na renovação e ainda, por atualização da tabela de preços da **PRODAM**.

Em princípio, no que toca às contratações com dispensa de licitação, duas seriam as formas de justificar o preço: demonstrar a compatibilidade dos mesmos com o mercado e/ou demonstrar que os preços analisados são os habitualmente cobrados pela contratada. A **PRODAM**, como executora da Política de Informática para todos os órgãos do Estado, não tem como objetivo a obtenção de lucros e pratica preços no estrito limite operacional, visando tão somente resguardar o poder de manutenção de sua modernidade e proporcionar o melhor atendimento; desta forma, não se permite a prática de preços fora da realidade de mercado, e para comprovar essa afirmativa, junta a tabela abaixo, discriminando os preços dos serviços cobrados para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI** face aos preços cobrados de outros órgãos:

Descrição dos Itens/serviços	Valores (unitário) PRODAM (R\$)		
	PREF. BERURI PROPOSTA 022/2025	PREF. MAUES PROPOSTA 023/2025	PREF. APUI PROPOSTA 004/2025
Por criação/renovação de registro de domínio – com hospedagem por cinco anos.	207,73	207,73	207,73
Por conta de usuário simples (F3) – Plano anual.	248,13	248,13	248,13

* Documentos comprobatórios em anexo

Manaus, 23 de janeiro de 2025

Renato Borges de Souza
Superintendente de Negócios

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PA82.A9F5.25B2.D8F9/72636B15>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D13.7B43.4C73.7A39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ MAURICIO MIZOBE (CPF 173.683.638-28) em 15/01/2025 14:31:29 -04:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br/check/7D13.7B43.4C73.7A39>



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

13300001038

2038

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2400048911

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

MANAUS

Local

19 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634229 em 19/04/2024 da Empresa PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., CNPJ 04407920000180 e protocolo 240219171 - 19/04/2024. Autenticação: 4185EAC12711C6514952C5FED7E465232C03F. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.917-1 e o código de segurança nwu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.917-1	AME2400048911	19/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
833.706.922-87	Danielle Costa de Souza Simas	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634229 em 19/04/2024 da Empresa PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., CNPJ 04407920000180 e protocolo 240219171 - 19/04/2024. Autenticação: 4185EAC12711C6514952C5FED7E465232C03F. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.917-1 e o código de segurança nwu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Reunião Extraordinária
Referente ao mês de Abril/2024

Membros Presentes	Convidados Presentes
Alessandro Silva – Presidente Francisco Saldanha – Membro Clodoaldo Júnior – Membro Salim Silva David – Membro Luiz Otávio – Membro Mário Bessa – Membro Adriana Vieira – Membro	Abel Gomes – DIRAF
PAUTA DO DIA	
1 – Recondução do Diretor-Presidente da PRODAM 2 – O que mais houver.	

RESUMO DAS DISCUSSÕES


1 – Recondução da Diretoria Executiva da PRODAM

Os Conselheiros reuniram-se para deliberar sobre o teor do Ofício n. 131/2024-GE por meio do qual o acionista majoritário da PRODAM (Governo do Estado) manifesta-se positivamente à recondução do atual Diretor-Presidente. Após debates e sabendo que o processo de recondução foi analisado pelo Comitê de Elegibilidade (SIGED N. 01.05.016503.000818/2024 -81), e, não havendo nenhuma objeção, os membros do COADM, por votação unânime, decidiram por reconduzir o Diretor-Presidente para o biênio 2024-2026:


Diretor-Presidente: **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, com RG de n. 0748852-1 SSP/AM e CPF n. 033.699.748-51, residente e domiciliado na Av. Prof Nilton Lins, Condomínio Alpha Garden, AL. Beta, Casa 33, Bairro Flores, CEP 69058-030, Manaus/AM.

2- O que houver


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a lavratura da ata que, após lida, segue assinada pelos Conselheiros.

Documento assinado digitalmente
 **ALESSANDRO MOREIRA SILVA**
Data: 19/04/2024 13:37:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandro Moreira Silva
Presidente Conselh

Documento assinado digitalmente
 **FRANCISCO SALDANHA BEZERRA NETO**
Data: 19/04/2024 14:00:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Saldanha Bezerra Neto
Membro Conselheiro

Documento assinado digitalmente
 **CLODOALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**
Data: 19/04/2024 15:13:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Clodoaldo Ferreira dos Santos Junior
Membro Conselheiro

LUIZ OTAVIO DA SILVA:98354809668
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO DA SILVA:98354809668
Dados: 2024.04.19 12:53:13 -04'00'

Luiz Otávio da Silva
Membro Conselheiro

SALIM SILVA DAVID
Digitally signed by SALIM SILVA DAVID
Date: 2024.04.19 13:59:45 -04'00'

Salim Silva David
Membro Conselheiro

Documento assinado digitalmente
 **MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO**
Data: 19/04/2024 16:00:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mario Augusto Bessa de Figueiredo
Membro Conselheiro

ADRIANA VIEIRA FERREIRA
Assinado de forma digital por ADRIANA VIEIRA FERREIRA
Dados: 2024.04.19 15:34:20 -04'00'

Adriana Vieira Ferreira
Membra Conselheira





Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

TERMO DE POSSE

Pelo presente termo, tomo posse no cargo de Diretor-Presidente da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., pela reunião extraordinária do Conselho de Administração, datada de 19/04/2024. Para cumprir mandato a expirar-se em abril/2026.

Manaus, 19 de abril de 2024.

LINCOLN
NUNES DA
SILVA

Assinado de forma
digital por LINCOLN
NUNES DA SILVA
Dados: 2024.04.19
10:19:09 -04'00'

Lincoln Nunes da Silva
CPF n. 033.699.748-51

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634229 em 19/04/2024 da Empresa PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., CNPJ 04407920000180 e protocolo 240219171 - 19/04/2024. Autenticação: 4185EAC12711C6514952C5FED7E465232C03F. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.917-1 e o código de segurança nwu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



OFÍCIO Nº 131/2024-GE

Manaus, 16 de abril de 2024.

Aos Membros do Conselho de Administração
EMPRESA PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.
 Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Praça Quatorze de Janeiro

Assunto: Recondução do Diretor-Presidente da Empresa de Processamento de Dados Amazonas S/A. Processo nº 01.05.016503.000818/2024-81 - SIGED

Senhores Membros,

Cumprimentando-os cordialmente, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e em outras Leis específicas que o administrador de empresa estatal é submetido, entre elas, a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, combinado com Decreto nº 39.032, de 24 de maio de 2018 e com o artigo 29 do Estatuto Social da empresa PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., venho à presença de vossas senhorias formalizar, na qualidade de representante do Governo do Estado do Amazonas, acionista majoritário, a recondução do Senhor LINCOLN NUNES DA SILVA ao cargo de Diretor-Presidente da referida Empresa Estatal, para o seu terceiro mandato.

Atenciosamente,

WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado do Amazonas

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

agenda_gagov@casacivil.am.gov.br
 Fone:(92) 3303-8420 / 8419
 Avenida Brasil, 3925, Compensa II
 Manaus - AM
 CEP: 69036-110

Gabinete do Governador

Folha: 218



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Certifico registro sob o nº 1634229 em 19/04/2024 da Empresa PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., CNPJ 04407920000180 e protocolo 240219171 - 19/04/2024. Autenticação: 4185EAC12711C6514952C5FED7E465232C03F. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.917-1 e o código de segurança nwu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.917-1	AME2400048911	19/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.699.748-51	LINCOLN NUNES DA SILVA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634229 em 19/04/2024 da Empresa PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., CNPJ 04407920000180 e protocolo 240219171 - 19/04/2024. Autenticação: 4185EAC12711C6514952C5FED7E465232C03F. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.917-1 e o código de segurança nwu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., de CNPJ 04.407.920/0001-80 e protocolado sob o número 24/021.917-1 em 19/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1634229, em 19/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Abia Maria da Costa Carril.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
833.706.922-87	Danielle Costa de Souza Simas	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.699.748-51	LINCOLN NUNES DA SILVA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Abia Maria da Costa Carril, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2024, às 17:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/021.917-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634229 em 19/04/2024 da Empresa PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., CNPJ 04407920000180 e protocolo 240219171 - 19/04/2024. Autenticação: 4185EAC12711C6514952C5FED7E465232C03F. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.917-1 e o código de segurança nnu7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES BARROSO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1634229 em 19/04/2024 da Empresa PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., CNPJ 04407920000180 e protocolo 240219171 - 19/04/2024. Autenticação: 4185EAC12711C6514952C5FED7E465232C03F. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.917-1 e o código de segurança nww7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - ADERSON COSTA DE MELO

IIACM-19-1



Levy Nunes da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IIACM-19

CPF: 033699748-51

LOG ORIGINAL DO REGISTRO: 02.821 FLS. 192

AV. 183, GAB. RIO DE JANEIRO-RJ

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1961

SILVA
GONCALVES WANDERLEY NUNES DA
LEVY NUNES DA SILVA
RUAÇÃO

REGISTRO GERAL: 0748852-1

DATA DE EMISSÃO: 26/05/1992

INDOLN NUNES DA SILVA
NOME

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.407.920/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 49
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 73.815.757,79	R\$ 85.363.740,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 65.984.270,61	R\$ 78.691.148,14
CAIXA		R\$ 4.632,31	R\$ 2.865,49
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 1.708.289,19	R\$ 4.954.128,11
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 12.146.870,38	R\$ 5.373.991,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 48.404.650,03	R\$ 63.786.504,98
(-) PERDA ESTIMADA C/CRED. LIQ. DUVIDOSA		R\$ (2.166.221,47)	R\$ (4.141.535,39)
VALORES EM TRANSITO		R\$ 2.352,94	R\$ 176,27
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 1.391.432,75	R\$ 1.699.824,78
PAGAMENTO A RESSARCIR		R\$ 2.818.537,31	R\$ 773.881,73
TRIBUTOS A DEDUZIR/COMPENSAR		R\$ 628.540,02	R\$ 2.344.532,00
ESTOQUES		R\$ 279.273,36	R\$ 3.597.454,61
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 630.347,62	R\$ 212.586,71
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 135.566,17	R\$ 86.737,40
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 7.831.487,18	R\$ 6.672.592,74
OUTROS CREDITOS A LONGO PRAZO		R\$ 563.393,81	R\$ 607.427,61
ESTOQUE		R\$ 259.080,49	R\$ 259.080,49
IMOBILIZADO CUSTO ORIGINAL		R\$ 59.289.208,87	R\$ 60.327.254,24
(-) DEPRECIACAO ACUMULADAS		R\$ (54.744.385,97)	R\$ (56.078.199,27)
IMOBILIZADO COR. COMPL. IPC/90		R\$ 55.934,04	R\$ 55.934,04
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA COR COMPL-IPC/90		R\$ (41.290,43)	R\$ (42.293,87)
BENS INCORPOREOS		R\$ 15.425.017,87	R\$ 15.662.465,89
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (12.975.471,50)	R\$ (14.119.076,39)
PASSIVO		R\$ 73.815.757,79	R\$ 85.363.740,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 20.283.588,63	R\$ 46.851.462,77
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.510.745,63	R\$ 13.609.951,23
REPASSE-FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 718,89	R\$ 195.150,54
CONTRIBUICOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 4.982.491,63	R\$ 20.584.329,81
TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 1.611.559,65	R\$ 2.231.790,53
PROVISAO		R\$ 8.923.627,56	R\$ 9.925.500,83
CONTAS CORRENTES CREDORAS		R\$ 254.445,27	R\$ 304.739,83
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.953.296,40	R\$ 3.545.634,37
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 1.953.296,40	R\$ 3.545.634,37
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 51.578.872,76	R\$ 34.966.643,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 45.193.990,61	R\$ 45.193.990,61
RESERVA ESTATUTARIAS		R\$ 851.317,60	R\$ 0,00
RESERVA DO LUCRO		R\$ 5.533.564,55	R\$ 0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.227.346,87)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008205889

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 26/01/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A, residente na RUA JONATHAS PEDROSA, 1937, PRAÇA 14 DE JANEIRO, , CEP: 69020-110, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.407.920/0001-80. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0008205889



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.407.920/0001-80
Razão Social: PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A
Endereço: RUA JONATHAS PEDROSA 1937 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011200440120711308

Informação obtida em 15/01/2025 08:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A
CNPJ: 04.407.920/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:13 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **63B3.47DE.49B7.E63A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55413915
Data: 27/01/2025
Hora: 07:39:45
Válida até: 26/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 04.407.920/0001-80 - PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A

Inscrição: 05.341.162-5 - **Situação:** Ativo

CNAE: 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

278122/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**
ENDEREÇO : **RUA JONATHAS PEDROSA, Nº: 1937, CEP: 69020110**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **673801**
CNPJ/CPF : **04407920000180**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

21/11/2024

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 19/02/2025



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº278122/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **06D.119.5EF.D4F**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 21/11/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.407.920/0001-80
Certidão n°: 65852634/2024
Expedição: 24/09/2024, às 14:56:06
Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.407.920/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MAPA COMPARATIVO

PROCESSO Nº 022/2025 - GPMB

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB, E CRIAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE DOMÍNIO/SUBDOMÍNIO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Prefeitura De Beruri Proposta 022/2025		Prefeitura de Maués Proposta 023/2025		Prefeitura de Apui Proposta 004/2025		VALOR MEDIO	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Valor Unit.	Valor Total
	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB, E CRIAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE DOMÍNIO/SUBDOMÍNIO DNS PARA O CLIENTE.	UNID	1	R\$ 207,73	R\$ 207,73	R\$ 207,73	R\$ 207,73	R\$ 207,73	R\$ 207,73	R\$ 207,73	207,73
	Por conta de usuario simples (F3)-Plano Anual			R\$ 248,13	R\$ 248,13	R\$ 248,13	R\$ 248,13	R\$ 248,13	R\$ 248,13	R\$ 248,13	248,13
TOTAL				RS	207,73	RS	207,73	RS	207,73	RS	-

Gabriela Alves Miranda

Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB



RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N°: 024/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Processo Licitatório Para eventual contratação de empresa para solução de ti, compreendendo disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa em plataforma web, e criação ou renovação de registro de domínio/subdomínio DNS para o cliente.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto N°. 043/2025 – GPMB, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025, Edição 3775, decorrente da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Melo, Prefeito Municipal de Beruri, passa a emitir seu parecer acerca da realização do objeto em epigrafe, na forma abaixo:

1. FASE DE ANÁLISE:

1.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fora solicitado, via carta consulta, propostas para a possível contratação de empresa para solução de ti, compreendendo disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa em plataforma web, e criação ou renovação de registro de domínio/subdomínio DNS para o cliente. para a empresa PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A CNPJ: 04.407.920/0001-80.

A Propostas apresentada pela empresa foi a seguinte **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A CNPJ: 04.407.920/0001-80** no valor de **R\$ 2.689,03**.

2 –DO JULGAMENTO E RESULTADO

Conforme a proposta apresentada pela licitante e, após análise efetuada com base nos critérios de julgamento de menor valor global do Processo de número 024/2025 a Comissão Permanente de Licitação resolve:

ADJUDICAR o licitante PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A CNPJ: 04.407.920/0001-80 no valor de R\$ 2.689,03.



Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para manifestação e parecer quanto aos termos do contrato.

Beruri/AM, 24 de janeiro de 2025.

Gabriela Alves Miranda

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

DESPACHO

PROCESSO Nº: 024/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

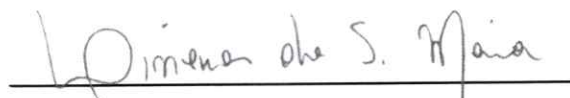
Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLA-TAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLA-TAFORMA WEB, E CRIAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE DOMÍNIO/SUBDOMÍNIO DNS PARA O CLIENTE.

Atendendo ao despacho do DAFI, a Secretaria Municipal de Finanças informa que o referido serviço poderá correr por conta das seguintes rubricas:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **FONTE:** 500

À consideração superior do Exm. Sr. Prefeito Municipal de Beruri/AM.

Beruri/AM, 24 de janeiro de 2025.



Lineker Da Silva Maia

Secretário Municipal de Finanças

Dec. nº 002/2025-GPMB



Despacho

PROCESSO: Nº. 024/2025 PMB

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB, E CRIAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE DOMÍNIO/SUBDOMÍNIO DNS PARA O CLIENTE.

À Douta Procuradoria-Geral do Município,

Considerando o teor do Processo Nº. 024/2025-GPMB e seus anexos, emanado do Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, encaminho a PGM o referido processo para análise e posterior emissão de parecer.

Beruri/AM, 24 de janeiro de 2025.

Rayssa Santos Lima

Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – AM.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00012003.2025.0007 – SEMAD

MODALIDADE: Contratação Direta nº 022/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

OBJETO: Eventual contratação de empresa para solução de TI, compreendendo disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa em plataforma web e criação/renovação de registro de domínio/subdomínio DNS.

I – RELATÓRIO.

O presente processo foi instruído com os seguintes documentos essenciais:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 12/2025);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) completo, elaborado nos termos do art. 18 e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;
- Termo de Referência detalhado;
- Carta-consulta e pesquisa de mercado;
- Proposta da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A. (CNPJ 04.407.920/0001-80) no valor de R\$ 2.689,03;
- Relatório da Comissão Permanente de Licitação;
- Despacho de Autorização de Contratação Direta e Despacho Homologatório, ambos fundamentados no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação foi direcionada à PRODAM, empresa pública estadual criada para prestar serviços de TI à Administração Pública amazonense, com preço devidamente comprovado como compatível com o mercado por meio de pesquisa realizada.

2. Análise Jurídica

2.1. Fundamento legal da dispensa

O art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é **dispensável** a licitação para a aquisição de bens ou serviços produzidos ou prestados por órgão ou entidade da Administração Pública que tenha sido criada para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

A PRODAM enquadra-se perfeitamente na hipótese: trata-se de empresa pública estadual (Lei estadual nº 2.722/2003 e alterações) com finalidade institucional de fornecer soluções de TI ao Poder Público. O preço de R\$ 2.689,03 foi justificado por pesquisa de mercado e considerado compatível, atendendo ao requisito legal.



2.2. Cumprimento dos requisitos da Lei nº 14.133/2021

- Fase preparatória devidamente atendida (art. 18 e seguintes): DFD, ETP e Termo de Referência estão completos e detalhados.
- Pesquisa de preços realizada e documentada (compatibilidade com o mercado).
- Habilitação e qualificação da contratada verificadas (art. 72).
- Decisões devidamente motivadas e assinadas pelo Prefeito (autorização e homologação).
- Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas realizada.

3. Conclusão

Opino favoravelmente pela **regularidade integral** do processo de Dispensa de Contratação Direta nº 022/2025 e pela imediata assinatura do instrumento contratual com a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., nos termos propostos.

Diante do exposto, opino pelo **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**.

É o Parecer, SMJ.

Beruri/AM, 28 de janeiro de 2025.

Euler Picanço Cavalcante
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

OAB/AM 13.403
Dec. nº 010/2025-GPMB



Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERURI.**

À Douta Controladoria-Geral do Município,

Considerando o teor do Processo N.º. 022/2025-GPMB e seus anexos, emanado do Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, encaminho a CGM o referido processo para análise e posterior emissão de parecer.

Beruri/AM, 28 de janeiro de 2025.

Euler Picanço Cavalcante

Procurador Geral do Município

OAB/AM 13.403



PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

PROCESSO: N° 00012003.2025.0007 - SEMAD

ASSUNTO: DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA N° 022/2025

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB, E CRIAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE DOMÍNIO/SUBDOMÍNIO DNS PARA O CLIENTE

CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 251/2016, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Unidade de Controle Interno o processo administrativo que visa a contratação da empresa **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. CNPJ: 04.407.920/0001-80**, para prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção da infraestrutura digital do órgão, garantindo a presença online oficial e a correta gestão de DNS e domínios

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A instrução processual fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), especificamente:

- **Art. 75, inciso II:** Pelo valor (caso esteja dentro dos limites para dispensa); ou
- **Art. 75, inciso IX:** Pela contratação de entidade integrante da Administração Pública que tenha sido criada para esse fim específico (sendo a PRODAM uma empresa pública de economia mista voltada à tecnologia da informação).

3. ANÁLISE TÉCNICA

Esta Controladoria procedeu à análise dos autos, observando os seguintes pontos:

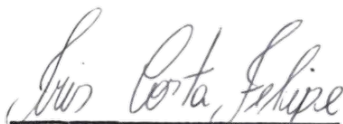
1. **Justificativa do Preço:** Consta nos autos a proposta comercial da **PRODAM**. Por ser uma empresa de economia mista do Estado, seus valores seguem tabelas referenciais que demonstram compatibilidade com o mercado público.
- 2.
3. **Habilitação Jurídica e Fiscal:** Foram juntadas as certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), bem como o comprovante de inscrição no CNPJ (04.407.920/0001-80), estando a empresa regular.
- 4.
5. **Razão da Escolha:** A escolha da PRODAM justifica-se pela expertise técnica na administração de dados públicos e pela segurança institucional que a empresa oferece ao tratar de domínios e DNS governamentais.
- 6.
7. **Disponibilidade Orçamentária:** Existe a devida reserva orçamentária para cobrir as despesas do contrato.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este **Controle Interno manifesta-se de forma FAVORÁVEL** à dispensa de contratação direta da empresa **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A**, CNPJ nº **04.407.920/0001-80**, por entender que o processo encontra-se regular, legalmente fundamentado e em conformidade com a legislação vigente, não havendo óbices para o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Beruri/AM, 28 de janeiro de 2025



Iris Costa Felipe

Controladora Geral do Município de Beruri
Nº decreto 072/2025 - GPMB



AM

Controladora Geral Do Município



DESPACHO

PROCESSO N°: 00012003.2025.0007 - SEMAD

À Autoridade Competente,

Após a regular tramitação do Processo Licitatório supramencionado, bem como a devida análise e parecer técnico da **Controladoria-Geral do Município**, encaminha-se o presente feito para apreciação e deliberação quanto à homologação do certame, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, aguarda-se a manifestação da autoridade competente para a formalização dos atos subsequentes.

Beruri – AM 28 de janeiro 2025

Iris Costa Felipe
Controladora Geral do Município de Beruri
N decreto 072/2025 - GPMB



AM

Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025-PMB, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro - DAFI para contratação eventual contratação de empresa para solução de ti, compreendendo disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa em plataforma web, e criação ou renovação de registro de domínio/subdomínio DNS para o cliente.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025- DAFI, com fundamento no O artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 trata da dispensa de licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, objetivando a **eventual contratação de empresa para solução de ti, compreendendo disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa em plataforma web, e criação ou renovação de registro de domínio/subdomínio DNS para o cliente**, em favor da empresa: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A CNPJ: 04.407.920/0001-80, em razão de ter o preço compatível com o praticado no mercado no valor de R\$ 2.689,03, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do contrato;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 28 de janeiro de 2025.

EMERSON KLINGER
GONCALVES DE
MELLO:88028267220

Assinado de forma digital por
EMERSON KLINGER GONCALVES DE
MELLO:88028267220
Dados: 2025.01.28 14:45:12 -03'00'

Emerson Klinger Gonçalves de Melo

Prefeito do Município de Beruri

DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 022/2025 - DAFI/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 75, inciso IX da Lei de Licitações dispõe que é dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a administração pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. O que ocorre na **DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 022/2025**.

CONSIDERANDO o que consta na **DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 022/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A CNPJ: 04.407.920/0001-80**, em razão de ter o preço compatível com o praticado no mercado, atendendo aos interesses da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º homologar a Contratação Direta **contratação de empresa para solução de ti, compreendendo disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa em plataforma web, e criação ou renovação de registro de domínio/subdomínio DNS para o cliente**, com fulcro no artigo 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 3º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 29 de janeiro de 2025.



EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeitura Municipal de Beruri
Prefeito do Município de Beruri

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- DAFI
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA CONTRATAÇÃO
DIRETA Nº. 022/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 75, inciso IX da Lei de Licitações dispõe que é dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a administração pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. O que ocorre na **DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 022/2025**.

CONSIDERANDO o que consta na **DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 022/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A CNPJ: 04.407.920/0001-80**, em razão de ter o preço compatível com o praticado no mercado, atendendo aos interesses da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º homologar a Contratação Direta **contratação de empresa para solução de TI, compreendendo disponibilização de plataforma de comunicação e colaboração corporativa em plataforma web, e criação ou renovação de registro de domínio/subdomínio DNS para o cliente**, com fulcro no artigo 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 3º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 29 de janeiro de 2025

Emerson Klinger Gonçalves de Melo

Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:
PRISCILA DE SOUZA REBELO
Código Identificador: XIXBETLMW**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/03/2025 - Nº 3822. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>


TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, E A EMPRESA PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A

Aos 31 (trinta) dias do Mês de Janeiro do ano de 2025, em Beruri, Estado do Amazonas, na Prefeitura Municipal de Beruri, situada na Avenida Costa e Silva, São Francisco, S/n, cep 69.430-000, Representada por seu Prefeito o Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, na Rua Oriel Pereira, 15, São Pedro, CEP 69430-000, Beruri/Am, portadora da cédula de identidade nº 20042949 – SSSP/AM e do CPF: de nº 880.282.672-20, ora designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei no. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº. 13300001038, e com Inscrição Estadual nº. 05.341.162-5 e CNPJ nº. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LINCOLN NUNES DA SILVA, brasileiro, união estável, administrador, portador da RG nº. 0748852-1/SSP/AM, e do CPF nº. 033.699.748-51, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito do Município de Beruri, na presença das testemunhas adiante nominadas, tendo em vista o que consta no Processo nº PMB 0024/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VIGÊNCIA
I	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB, E CRIAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE DOMÍNIO/SUBDOMÍNIO DNS PARA O CLIENTE.	Serviço	12 meses

1.2. transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;





- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ 2.689,03 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos), a ser pago em uma única parcela.*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.





5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2025.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*





- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





12.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleita a Comarca de Beruri, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de **BERURI**
Onde há trabalho, há conquistas.

Beruri/AM, 31 de janeiro de 2025.

EMERSON KLINGER
GONCALVES DE
MELLO:88028267220

Assinado de forma digital por
EMERSON KLINGER
GONCALVES DE
MELLO:88028267220
Dados: 2025.02.12 15:33:29
+03'00'

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeitura Municipal de Beruri

CONTRATANTE

LINCOLN NUNES DA SILVA
PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

ANEXO I – SOLUÇÕES EM TI - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA

1. Serviço de Comunicação e Colaboração Corporativa

O serviço de Comunicação e Colaboração Corporativa utiliza a plataforma Office 365 da Microsoft. O Microsoft Office 365 é uma versão do pacote Office da Microsoft que roda diretamente no seu navegador, ou seja, é inteiramente online. Dessa forma, o serviço dispensa qualquer tipo de instalação, bastando criar uma conta, realizar algumas configurações e começar a criar textos, editar planilhas e gerar apresentações de slides.

1.1. Perfil Simples

A conta de usuário com perfil simples contempla o fornecimento das funcionalidades de Correio Eletrônico (2GB), Aplicativos de Escritório Online, Espaço de armazenamento em Nuvem (2 GB).

a) Correio Eletrônico

A solução de correio eletrônico (E-mail) é uma solução para envio/recebimento de mensagens como um serviço baseado em nuvem. Isso permite que os usuários acessem o e-mail, o calendário, os contatos e as tarefas a partir de computadores, da Web e de dispositivos móveis. Ele se integra totalmente ao Active Directory, permitindo que os administradores usem políticas de grupo, bem como outras ferramentas administrativas. Através da funcionalidade Calendário, o usuário poderá participar de reuniões virtuais e agendar reuniões em locais físicos.

b) Ferramentas de Escritório Online

Estes aplicativos fornecem aos usuários ferramentas para edição de textos (Word), planilhas eletrônicas (Excel), apresentações (Powerpoint) e um bloco de anotações eletrônico (OneNote). Todos acessíveis através de navegadores da Web. Permitem o seu compartilhamento de qualquer lugar com uma conexão à Internet, de praticamente qualquer dispositivo.

Informações adicionais:

- Cada perfil de usuário tem uma configuração de aplicativos direcionados para ele. A mudança de perfil para um mais superior, apenas adiciona novos sistemas, mas as aplicações são as mesmas utilizadas pelo perfil mais básico.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

- Grande parte das soluções são dependentes da Internet, mas continuam funcionando caso a mesma deixe de funcionar. Tão logo a Internet volte, o trabalho é sincronizado com o ambiente da "nuvem".

2. RESPONSABILIDADES

2.1. Caberá à PRODAM:

- Promover atividades para a realização dos serviços definidos neste documento;
- Seguir o planejamento de implantação;
- Levantar junto ao cliente dados necessários para parametrização do serviço;
- Homologar junto ao cliente o plano de implantação proposto;
- Disponibilização de acesso ao serviço;

2.2. Caberá ao cliente:

- Dispor de máquinas e equipamentos necessários para o uso efetivo da solução, tais como, computadores, monitores, teclado, mouse, scanner, impressoras, tokens (assinatura digital), acesso à Internet.
- Dispor em sua rede Software Antivírus Corporativo para o servidor e estações de trabalho, para gerenciamento centralizado das atualizações do antivírus, ou similar, evitando assim possíveis incidentes internos no sistema.
- Fiscalizar os serviços prestados pela PRODAM, observando o fiel cumprimento das exigências contratuais;
- O cliente tem total responsabilidade pelas prioridades e atividades demandas nesse contrato. Onde, uma vez iniciada a execução de uma demanda, caso o cliente opte por interrompê-la, o mesmo deverá arcar com os custos incorridos sobre o serviço.
- A participação do cliente no fornecimento das informações necessárias para a execução deste serviço é de fundamental importância. Da mesma forma, o cumprimento dos prazos só será possível se contar com a sua efetiva participação.

Serviços Opcionais

- Serviço de consultoria e adequação a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Serviço de acesso Gerenciado a Internet;
- Serviços de links dedicado;
- Serviço de Hospedagem de Servidores;

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

- Suporte ao Usuário de TIC;

Local de Prestação do Serviço

Nas instalações da PRODAM situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110.

Atendimento e Suporte

Após a contratação do serviço, o atendimento aos clientes é feito através do Service Desk da PRODAM, que está disponível aos clientes:

- Via sistema, pelo Sistema de Gestão Integrada – SGTI;
- Via correio eletrônico, pelo e-mail sacp@prodam.am.gov.br;
- Ou via telefone, pelo número (92) 2121-6490 para ligações de celulares ou interurbanos

Período da Disponibilização

Conforme contrato com o cliente, segue as opções:

- 24 x 7

Responsável pela Execução

Gerência de Serviços e Infraestrutura de TIC;

O que não está no Escopo

- Monitoramento de links de terceiros;
- Suporte local;

Parâmetros de demanda e volumetria

Item	Item de faturamento	Unidade
1	Plano simples (F3)	Und.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

Anexo II – Criação ou Renovação de Registro de Domínio/ Subdomínio DNS

1. SERVIÇO DE REGISTRO DE DOMÍNIO DNS

Fornecimento de registro, publicação e manutenção de domínio na Internet sob o domínio "am.gov.br" e a utilização da base de dados da PRODAM, sem prejuízo dos demais regulamentos instituídos pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br.

2. RESPONSABILIDADES 2.1. Caberá à PRODAM:

- Fornecer, publicar e manter o subdomínio contratado;
- Aprovar ou não o nome de domínio escolhido pelo cliente;
- Efetuar a publicação da delegação do domínio na Internet, quando solicitado a delegação de zona;
- Manter a integridade da base de dados;
- Cancelar ou transferir o domínio a ser registrado, sempre que solicitado pelo cliente, quando este atender todos os requisitos necessários para tal solicitação;
- Enviar, para o endereço eletrônico do Contato Administrativo, comunicados de cobrança, possibilitando o pagamento da manutenção do domínio;
- Guardar registro do domínio gerado por até 1 (um) mês após o cancelamento deste por falta de pagamento, a fim de viabilizar a sua eventual reativação pela quitação do valor devido;
- Informar os contatos técnicos, via endereço eletrônico ou por publicação no site da PRODAM, com antecedência de 15 (quinze) dias, qualquer alteração no funcionamento dos serviços prestados em decorrência deste contrato ou nos procedimentos adotados pela PRODAM;
- Prestar o serviço discriminado em DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, dentro do prazo estipulado em PRAZO DE ENTREGA;
- Comunicar ao cliente, com antecedência mínima de 48h, as janelas de manutenção programada, necessárias para a boa operacionalidade do sistema;
- Atendimento dos chamados de incidentes encaminhados através do SACP (Serviço de Atendimento ao Cliente PRODAM), conforme ANEXO IV – PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE DEMANDAS; e
- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços prestados.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937,
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

2.2. Caberá ao cliente:

- Escolher adequadamente o nome do domínio a ser registrado, ciente de que não poderá ser registrado nome que desrespeite a legislação em vigor, que induza terceiros a erro, que viole direitos de terceiros, que represente conceitos predefinidos na rede Internet, que conceitue palavras de baixo calão ou abusivas, que simbolize siglas de estados, ministérios, dentre outras vedações;
- Assumir total responsabilidade, quando solicitado, pelo nome do domínio escolhido para registro, pela criação e gerenciamento de novas divisões e subdomínios, pela sua utilização, pelo conteúdo existente no referido domínio e pelo descumprimento deste CONTRATO, eximindo a PRODAM de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes desses atos;
- Contatar seu provedor de internet para que este realize a configuração do arquivo de zona para responder pelo domínio solicitado e os apontamentos necessários como FTP, e-mail, www etc, caso seja solicitada a delegação de zona;
- Indicar e manter os servidores DNS funcionando corretamente, caso seja solicitada a delegação de zona;
- Fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do presente CONTRATO e, conseqüentemente, o cancelamento automático do domínio registrado, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;
- Utilizar adequadamente e somente para fins lícitos o domínio a ser registrado, não praticando quaisquer atos que violem a legislação e regulamentos em vigor;
- Cumprir todos os procedimentos, requerimentos e regulamentos instituídos pela PRODAM para a prática de quaisquer atos referentes ao domínio registrado;
- Indicar um contato administrativo que deve ser, necessariamente, ligado à administração da instituição solicitante. Ex. prefeito, vice-prefeito e secretário, que endossa o pedido do registro;
- Indicar um contato técnico que será o responsável pela configuração e manutenção do domínio, e que irá interagir com a PRODAM em eventuais necessidades;
- Ressarcir a PRODAM de todo e qualquer prejuízo que possa decorrer do registro do nome de domínio e de sua utilização;
- Apresentar documentos e atualizar dados quando solicitado pela PRODAM;
- Não reproduzir, distribuir, transformar, comercializar ou modificar o conteúdo disponível na base de dados da PRODAM, sem prévia e expressa autorização da mesma;
- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços prestados;

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n.º1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

- Manutenção de preposto, formalmente designado pela sua Administração, para fiscalizar a prestação do serviço; e
- Efetuar o pagamento regular da prestação do serviço, sob pena de ter o serviço parcial ou totalmente interrompido;

Local de Prestação do Serviço

Nas instalações da PRODAM situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110.

Atendimento e Suporte

Após a contratação do serviço, o atendimento aos clientes é feito através do Service Desk da PRODAM, que está disponível aos clientes:

- Via sistema, pelo Sistema de Gestão Integrada – SGTI;
- Via correio eletrônico, pelo e-mail sacp@prodam.am.gov.br;
- Ou via telefone, pelo número (92) 2121-6490 para ligações de celulares ou interurbanos

Período da Disponibilização

Conforme contrato com o cliente, segue as opções:

- 24 x 7

Responsável pela Execução

Gerência de Serviços e Infraestrutura de TIC;

O que não está no Escopo

- Monitoramento de links de terceiros;
- Suporte local;

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Referente ao Serviço aqui proposto, fornece disponibilidade de 99% não incluindo interrupções e mudanças programadas durante o período a partir de 12:00 horas do sábado a 00:00 de domingo, que deverá ser aprovada pelo cliente.

O serviço será considerado indisponível quando:

A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE;

A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 1 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T}{T_o} \times 100$	<p>Onde:</p> <p>D = disponibilidade;</p> <p>To = período de operação 1 (um) mês, em minutos;</p> <p>Ti = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação 1 (um) mês, em minutos.</p>
--------------------------------	--

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

a) Níveis de Prioridade

Criticidade	Descrição
1 (CRÍTICA)	O serviço em garantia está fora de operação, há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço parada impactando diretamente grande parte dos usuários críticos do serviço.
2 (ALTA)	O serviço em garantia está fora de operação, há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço não impactando diretamente grande parte dos usuários críticos do serviço.
3 (MÉDIA)	O serviço em garantia está fora de operação, não há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço não impactando diretamente grande parte dos usuários críticos do serviço.
4 (BAIXA)	O serviço em garantia está degradada, ou aspectos significativos das operações do negócio sofreram impactos negativos pela <i>performance</i> inadequada. Plataforma de serviços parcialmente comprometida.
5 (MUITO BAIXA)	A <i>performance</i> operacional do serviço está prejudicada, mas todos os serviços continuam em funcionamento. O problema tem pouco ou nenhum impacto na operação do sistema, sem quebra de funcionalidade ou de operação.

b) Regime de Atendimento

Prioridade	Atendimento Nível 1	Central de Monitoramento	Atendimento Nível 2	Atendimento Nível 3	Solução
1 (CRÍTICA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 4 horas
2 (ALTA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 8 horas
3 (MÉDIA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 48 horas

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE. conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

4 (BAIXA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 4 dias úteis
5 (MUITO BAIXA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 7 dias úteis

Tipo de Serviço	Funcionalidades	Tipo de Incidente ou Tipo de Demanda	Prioridade PRODAM SAC	Início de Atendimento	Prazo Máximo para Resolução	Prorrogação Eventual
Sustentação & Manutenção corretiva	Todas Todas as funcionalidades, rotinas, programas e outros serviços constituindo o sistema.	A solução está completamente inoperante.	Crítica	Imediato , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. Fora do período acima, o atendimento se dará em até 01 (uma) horas úteis após a abertura do registro.	04 Horas úteis após o cadastramento no SAC PRODAM	Não poderá haver prorrogação
Sustentação & Manutenção corretiva	Área Usuários Trata-se de todas as funcionalidades utilizadas e envolvendo o usuário final (servidores).	Uma dessas funcionalidades está completamente inoperante restringindo o uso da solução para todos os usuários (servidores).	Alta	Imediato , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. Fora do período acima, o atendimento iniciará em no máximo 08 (Oito) horas após a abertura do registro.	8 Horas úteis após o cadastramento no SAC PRODAM	Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro, Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE. conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

Sustentação & Suporte Técnico	Todas Todas as funcionalidades, rotinas, programas e outros serviços constituindo o sistema.	Suporte Técnico na utilização do Ambiente Prestar informações e auxiliar as áreas do cliente que utilizam a solução.	Média	Até 04 Horas úteis após o registro , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00: Fora do período acima, o atendimento se dará nas 04 primeiras horas úteis do dia subsequente.	04 Dias úteis após o cadastramento no SAC PRODAM	Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado, nas primeiras 04 horas úteis de atendimento, pela contratada e aceito pela contratante.
Manutenção Evolutiva & Implementação	Novas	Análise da Demanda Analisar a demanda registrada no SAC PRODAM elaborar o plano de trabalho, cronograma e orçamento.	Média Baixa	Até 07 dias úteis após o registro.	20 dias úteis	Na indisponibilidade do gestor ou em consequência do tamanho da demanda, será informado ao contratante um novo prazo de atendimento e, as razões serão devidamente justificadas.

Horas úteis: Essas horas são as que estão compreendidas no período de 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n° 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

ANEXO IV - PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS

O cliente deverá efetuar o registro para atendimento de suas demandas conforme o procedimento a seguir:

- a) Deverá ser definido um **gestor do serviço** do cliente para que este seja o responsável pelo registro e controle das demandas;
- b) Todo pedido de demanda deverá ser registrado **pelo gestor do serviço do cliente, salvo nos finais de semana em que as unidades de saúde poderão registrar as demandas**, através dos canais de atendimento da PRODAM:
 - Em casos de interurbano e chamadas de celulares, ligar para (92) 2121-6490
 - E-mail: sacp@prodam.gov.br
 - Formulário SAC-P: <http://www.prodam.am.gov.br/atendimento/sacp/>
 - Acesso ao Módulo Externo do SGTI: <http://sac.prodam.am.gov.br>
 - O período disponível para o registro do chamado será realizado em regime de 24x7
- c) O cliente recebe na abertura do chamado um número para acompanhamento sobre o andamento e resolução do chamado;
- d) O cliente pode acompanhar o atendimento do chamado através dos telefones listados nos canais de atendimento ou via sistema de chamados (Módulo Externo do SGTI);
- e) O serviço de atendimento estará disponível ao cliente durante a vigência do contrato;
- f) Local de Prestação do Serviço:
Nas instalações da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937 Praça 14 de Janeiro, Manaus -AM.
- g) **Período da disponibilização de atendimento:**
Os atendimentos serão realizados em regime 08 horas x 05 dias por semana, no período de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

ANEXO V - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3. Dados Pessoais do Contratante - Significam qualquer Dado Pessoal Tratado pelo Contratado ou Operador, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação com o Contrato.

2.1.4. Serviços - Serviços e outras atividades que serão fornecidas ou realizadas pelo ou em nome do Contratado para o Contratante, nos termos do Contrato.

2.1.5. Colaborador(es) – Significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.

2.1.6. Incidente de Segurança envolvendo dados pessoais – Significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque danos relacionados a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros não autorizados.

2.1.7. Autoridades Fiscalizadoras – Significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

2.1.8. Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular" e "Relatório de Impacto à Proteção de Dados" terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.1.9. Para os efeitos deste Anexo, o Contratante é o Controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.1.10. Para os efeitos deste Anexo, o Contratado é o Operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.



WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. São deveres do Controlador:

3.1.1. O Controlador declara que realiza o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e responsabiliza-se pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas junto ao titular, assim como pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, além de informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados com este Contratado, que atua na qualidade de Operador.

3.1.2. Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), o Controlador é responsável pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informar ao titular do dado sobre o compartilhamento de seus dados com este operador, visando atender à finalidade para o respectivo tratamento.

3.1.3. Compartilhar, sem demora, o instrumento de consentimento com o Contratado, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

3.1.4. O Contratante notificará ao Contratado e/ou Operador sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo, o Contratado/Operador, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias, informando as providências ao Contratante.

3.2. São deveres do Operador:

3.2.1. Garantir que o tratamento dos dados pessoais seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-los, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

3.2.2. Cooperar com o Controlador no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.



WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdamAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

- 3.2.3. Comunicar, sem demora, ao Controlador, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais do Controlador. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, o Operador irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará o Controlador a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente ao Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente ao Contratante, assim que tomar conhecimento, de:
- 3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente.
- 3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
- 3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais do Contratante.
- 3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Controlador.

4. DOS COLABORADORES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais do Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

- 4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.
- 4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações do Contratado, incluindo as obrigações do presente Termo.
- 4.1.3. Todos os Colaboradores do Contratado, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.



WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937,
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Nível de Classificação
Restrito

 Grupo de acesso
PRODAM

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1. O Contratado adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Contratado deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.
- 5.2. O Contratado manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. O Contratado designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Contratado comunicará ao Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo Contratado; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o Contratado não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, objetivando a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 30 dias a partir da ciência do incidente.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pelo Contratado para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados ao Contratado, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente



WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
 Instagram: @prodam_am
 Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
 Whatsapp: (92) 99115-9496
 sacp@prodam.am.gov.br
 Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
 Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
 CEP 69020-110





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

- 6.2. O Contratado/Operador deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pelo Contratado para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Controlador, que pode ser negada a seu critério.
- 6.3. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).
- 6.4. Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Contratante), o Contratado deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

- 7.1. O Contratado deverá, quando do término da vigência do contrato, envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais do Contratante, prontamente interromper o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese do Art. 7º da LGPD.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, do contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39



Processo nº024/2025

Interessado: GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

O Excelentíssimo Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, emite a presente ORDEM DE SERVIÇO para cumprimento do Termo de Contrato nº 004/2025, conforme abaixo:

Objeto:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATA-FORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB, E CRIAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE DOMÍNIO/SUBDOMÍNIO DNS PARA O CLIENTE.

Valor Global:

RS 2.689,03 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos), a ser pago em uma única parcela.

Empresa:

EMPRESA PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A CNPJ/MF sob o Nº 04.407.920/0001-80

Prazo:

12 (doze) meses.

Dotação orçamentaria:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **FONTE:** 500

Fiscalização:

SR. YURHI PRESTES DA SILVA, COMO FISCAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 31 de janeiro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

EMERSON KLINGER
GONÇALVES DE
MELLO:8802826722

Assinado de forma digital por
EMERSON KLINGER GONÇALVES
DE MELLO:88028267220
Data: 2025.02.12 15:36:17
+03'00'

LINCOLN NUNES DA SILVA
PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A
CONTRATADA





Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
-----------------------------------	---------------------------

Proposta 22/2025

Manaus, 15 de Janeiro de 2025

A Sua Excelência a Senhora
 Maria Lucir Santos de Oliveira
 Prefeita Municipal de Beruri
 Av. Castelo Branco, 100 - Centro
Beruri - AM

Senhora Prefeita

Conforme entendimentos, apresentamos proposta para realização dos serviços descritos no objeto desta.

1. OBJETO

Solução de TI, compreendendo disponibilização de Plataforma de Comunicação e Colaboração Corporativa em plataforma Web, e Criação ou Renovação de Registro de Domínio/Subdomínio DNS para o CLIENTE.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços estão descritos nos respectivos anexos desta proposta comercial:

- 2.1 ANEXO I - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA;
- 2.2 ANEXO II - SERVIÇO DE REGISTRO DE DOMÍNIO DNS;
- 2.3 ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA); e
- 2.4 ANEXO IV - PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE DEMANDAS.

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços ora pactuados são garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei No. 8.078, de 11 de setembro de 1990, artigos 26 e 27.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Caberá à PRODAM

Os serviços estão descritos nos respectivos anexos desta proposta comercial:

- 4.1.1 ANEXO I - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA;
- 4.1.2 ANEXO II - SERVIÇO DE REGISTRO DE DOMÍNIO DNS;
- 4.1.3 ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA); e
- 4.1.4 ANEXO IV - PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE DEMANDAS.



WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
 Instagram: @prodam_am
 Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
 Whatsapp: (92) 99115-9496
 sacp@prodam.am.gov.br
 Rua Jonathas Pedrosa, nº1937,
 Praça 14 de Janeiro, Manaus -AM.
 CEP 69020-110





4.2 Caberá ao Cliente

Os serviços estão descritos nos respectivos anexos desta proposta comercial:

- 4.2.1 ANEXO I - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA;
- 4.2.2 ANEXO II - SERVIÇO DE REGISTRO DE DOMÍNIO DNS;
- 4.2.3 ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA); e
- 4.2.4 ANEXO IV - PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE DEMANDAS.

5. RESSALVA

Não está contemplado o treinamento em ferramentas específicas, tais como, editor de texto, planilhas e criação de apresentações;
 Não está contemplado qualquer tipo de integração com outros sistemas ou Websites;
 Novas funcionalidades/integrações deverão ser objeto de proposta comercial específica para tal;
 Esta proposta comercial não contempla o fornecimento de links de comunicação de dados;
 Esta proposta comercial não contempla o fornecimento de quaisquer ativos de tecnologia da informação tais como computadores, racks, no-breaks, tablets, roteadores, switches etc.

6. PREÇO

O valor total estimado da presente proposta é de R\$ 2.689,03 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos), conforme demonstrado:

Serviço	Valor Total (R\$)
Registro de Domínio	207,73
Soluções em TI - SCC Serviço de Comunicação e Colaboração Corporativa	2.481,30
TOTAL	2.689,03

A composição do(s) preço(s) do(s) serviço(s) é descrita a seguir:

6.1 Registro de Domínio

O valor total do serviço prestado será de R\$ 207,73 (duzentos e sete reais e setenta e três centavos), de acordo com a tabela abaixo, a ser cobrado conforme plano de pagamento.

Item de Faturamento	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Por criação/Renovação de registro de domínio - Com hospedagem por 5 anos	Unidade	1	207,73	207,73
Valor Total Previsto				207,73

6.2 Soluções em TI (E-Compras: 143398) - Serviço de Comunicação e Colaboração

O valor mensal do serviço prestado se dará conforme contabilização dos eventos apurados e plano de pagamento, conforme tabela abaixo:

Item de Faturamento	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
---------------------	---------	-----	----------------------	-------------------



Item de Faturamento	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Por conta de usuário simples (F3) - Plano Anual	Unidade	10	248,13	2.481,30
Valor Mensal Previsto				2.481,30

Segue o Plano de Pagamento e Previsão Anual de Desembolso para a referida proposta.

Plano de Pagamento

ANO	MÊS	VALOR (R\$)
2025	1	2.689,03

Previsão Anual de Desembolso

ANO	VALOR (R\$)
2025	2.689,03

7. FORMA DE PAGAMENTO

O cliente será cobrado em função do total de recursos utilizados na execução dos serviços solicitados, de acordo com os valores apontados no item PREÇO, e que deverá ser objeto de contrato a ser firmado entre as partes, por um prazo determinado, cuja minuta será encaminhada após o aceite desta.

A cobrança será encaminhada via e-mail através de Nota Fiscal Eletrônica.

8. ACEITE

A aceitação desta dar-se-á por meio do envio à PRODAM de Nota de Empenho no valor global especificado no item PREÇO.

9. PRAZO DE ENTREGA

Desde que o Aceite se dê dentro do prazo de validade da proposta e o item RESPONSABILIDADE DO CLIENTE tenha sido cumprido, o(s) serviço(s) deve (deverão) estar disponível (disponíveis) em até 10 dia(s) úteis após o Aceite desta.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 dias, a contar da data de seu recebimento. Após este prazo, a PRODAM reserva-se o direito de redimensionar, caso necessário, PREÇO e PRAZO DE ENTREGA.



WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM





11. LEGISLAÇÃO

Lembramos que, sendo o caso, o CLIENTE deve providenciar o processo licitatório com dispensa de licitação, baseada na Lei de No. 14.133/21, art. 75, inciso IX, e 8.883/94, combinadas com os Decretos Governamentais No. 16.604 de 12 de julho de 1995 e No. 40.376 de 07 de março de 2019, além do Parecer N° 80/912-PA-PGE, 23 de abril de 2012.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mauricio Mizobe
Diretor Técnico



WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937,
Praça 14 de Janeiro, Manaus -AM,
CEP 69020-110

PRODAM



Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39



Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

ANEXO I – SOLUÇÕES EM TI - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA

1. Serviço de Comunicação e Colaboração Corporativa

O serviço de Comunicação e Colaboração Corporativa utiliza a plataforma Office 365 da Microsoft. O Microsoft Office 365 é uma versão do pacote Office da Microsoft que roda diretamente no seu navegador, ou seja, é inteiramente online. Dessa forma, o serviço dispensa qualquer tipo de instalação, bastando criar uma conta, realizar algumas configurações e começar a criar textos, editar planilhas e gerar apresentações de slides.

1.1. Perfil Simples

A conta de usuário com perfil simples contempla o fornecimento das funcionalidades de Correio Eletrônico (2GB), Aplicativos de Escritório Online, Espaço de armazenamento em Nuvem (2 GB).

a) Correio Eletrônico

A solução de correio eletrônico (E-mail) é uma solução para envio/recebimento de mensagens como um serviço baseado em nuvem. Isso permite que os usuários acessem o e-mail, o calendário, os contatos e as tarefas a partir de computadores, da Web e de dispositivos móveis. Ele se integra totalmente ao Active Directory, permitindo que os administradores usem políticas de grupo, bem como outras ferramentas administrativas. Através da funcionalidade Calendário, o usuário poderá participar de reuniões virtuais e agendar reuniões em locais físicos.

b) Ferramentas de Escritório Online

Estes aplicativos fornecem aos usuários ferramentas para edição de textos (Word), planilhas eletrônicas (Excel), apresentações (Powerpoint) e um bloco de anotações eletrônico (OneNote). Todos acessíveis através de navegadores da Web. Permitem o seu compartilhamento de qualquer lugar com uma conexão à Internet, de praticamente qualquer dispositivo.

Informações adicionais:

- Cada perfil de usuário tem uma configuração de aplicativos direcionados para ele. A mudança de perfil para um mais superior, apenas adiciona novos sistemas, mas as aplicações são as mesmas utilizadas pelo perfil mais básico.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n° 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

- Grande parte das soluções são dependentes da Internet, mas continuam funcionando caso a mesma deixe de funcionar. Tão logo a Internet volte, o trabalho é sincronizado com o ambiente da “nuvem”.

2. RESPONSABILIDADES

2.1. Caberá à PRODAM:

- Promover atividades para a realização dos serviços definidos neste documento;
- Seguir o planejamento de implantação;
- Levantar junto ao cliente dados necessários para parametrização do serviço;
- Homologar junto ao cliente o plano de implantação proposto;
- Disponibilização de acesso ao serviço;

2.2. Caberá ao cliente:

- Dispor de máquinas e equipamentos necessários para o uso efetivo da solução, tais como, computadores, monitores, teclado, mouse, scanner, impressoras, tokens (assinatura digital), acesso à Internet.
- Dispor em sua rede Software Antivírus Corporativo para o servidor e estações de trabalho, para gerenciamento centralizado das atualizações do antivírus, ou similar, evitando assim possíveis incidentes internos no sistema.
- Fiscalizar os serviços prestados pela PRODAM, observando o fiel cumprimento das exigências contratuais;
- O cliente tem total responsabilidade pelas prioridades e atividades demandas nesse contrato. Onde, uma vez iniciada a execução de uma demanda, caso o cliente opte por interrompê-la, o mesmo deverá arcar com os custos incorridos sobre o serviço.
- A participação do cliente no fornecimento das informações necessárias para a execução deste serviço é de fundamental importância. Da mesma forma, o cumprimento dos prazos só será possível se contar com a sua efetiva participação.

Serviços Opcionais

- Serviço de consultoria e adequação a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Serviço de acesso Gerenciado a Internet;
- Serviços de links dedicado;
- Serviço de Hospedagem de Servidores;

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



Nível de Classificação
Restrito

Grupo de acesso
PRODAM

- Suporte ao Usuário de TIC;

Local de Prestação do Serviço

Nas instalações da PRODAM situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110.

Atendimento e Suporte

Após a contratação do serviço, o atendimento aos clientes é feito através do Service Desk da PRODAM, que está disponível aos clientes:

- Via sistema, pelo Sistema de Gestão Integrada – SGTI;
- Via correio eletrônico, pelo e-mail sacp@prodam.am.gov.br;
- Ou via telefone, pelo número (92) 2121-6490 para ligações de celulares ou interurbanos

Período da Disponibilização

Conforme contrato com o cliente, segue as opções:

- 24 x 7

Responsável pela Execução

Gerência de Serviços e Infraestrutura de TIC;

O que não está no Escopo

- Monitoramento de links de terceiros;
- Suporte local;

Parâmetros de demanda e volumetria

Item	Item de faturamento	Unidade
1	Plano simples (F3)	Und.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

Anexo II – Criação ou Renovação de Registro de Domínio/ Subdomínio DNS

1. SERVIÇO DE REGISTRO DE DOMÍNIO DNS

Fornecimento de registro, publicação e manutenção de domínio na Internet sob o domínio "am.gov.br" e a utilização da base de dados da PRODAM, sem prejuízo dos demais regulamentos instituídos pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br.

2. RESPONSABILIDADES 2.1. Caberá à PRODAM:

- Fornecer, publicar e manter o subdomínio contratado;
- Aprovar ou não o nome de domínio escolhido pelo cliente;
- Efetuar a publicação da delegação do domínio na Internet, quando solicitado a delegação de zona;
- Manter a integridade da base de dados;
- Cancelar ou transferir o domínio a ser registrado, sempre que solicitado pelo cliente, quando este atender todos os requisitos necessários para tal solicitação;
- Enviar, para o endereço eletrônico do Contato Administrativo, comunicados de cobrança, possibilitando o pagamento da manutenção do domínio;
- Guardar registro do domínio gerado por até 1 (um) mês após o cancelamento deste por falta de pagamento, a fim de viabilizar a sua eventual reativação pela quitação do valor devido;
- Informar os contatos técnicos, via endereço eletrônico ou por publicação no site da PRODAM, com antecedência de 15 (quinze) dias, qualquer alteração no funcionamento dos serviços prestados em decorrência deste contrato ou nos procedimentos adotados pela PRODAM;
- Prestar o serviço discriminado em DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, dentro do prazo estipulado em PRAZO DE ENTREGA;
- Comunicar ao cliente, com antecedência mínima de 48h, as janelas de manutenção programada, necessárias para a boa operacionalidade do sistema;
- Atendimento dos chamados de incidentes encaminhados através do SACP (Serviço de Atendimento ao Cliente PRODAM), conforme ANEXO IV – PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE DEMANDAS; e
- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços prestados.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

2.2. Caberá ao cliente:

- Escolher adequadamente o nome do domínio a ser registrado, ciente de que não poderá ser registrado nome que desrespeite a legislação em vigor, que induza terceiros a erro, que viole direitos de terceiros, que represente conceitos predefinidos na rede Internet, que conceitue palavras de baixo calão ou abusivas, que simbolize siglas de estados, ministérios, dentre outras vedações;
- Assumir total responsabilidade, quando solicitado, pelo nome do domínio escolhido para registro, pela criação e gerenciamento de novas divisões e subdomínios, pela sua utilização, pelo conteúdo existente no referido domínio e pelo descumprimento deste CONTRATO, eximindo a PRODAM de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes desses atos;
- Contatar seu provedor de internet para que este realize a configuração do arquivo de zona para responder pelo domínio solicitado e os apontamentos necessários como FTP, e-mail, www etc, caso seja solicitada a delegação de zona;
- Indicar e manter os servidores DNS funcionando corretamente, caso seja solicitada a delegação de zona;
- Fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do presente CONTRATO e, conseqüentemente, o cancelamento automático do domínio registrado, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;
- Utilizar adequadamente e somente para fins lícitos o domínio a ser registrado, não praticando quaisquer atos que violem a legislação e regulamentos em vigor;
- Cumprir todos os procedimentos, requerimentos e regulamentos instituídos pela PRODAM para a prática de quaisquer atos referentes ao domínio registrado;
- Indicar um contato administrativo que deve ser, necessariamente, ligado à administração da instituição solicitante. Ex. prefeito, vice-prefeito e secretário, que endossa o pedido do registro;
- Indicar um contato técnico que será o responsável pela configuração e manutenção do domínio, e que irá interagir com a PRODAM em eventuais necessidades;
- Ressarcir a PRODAM de todo e qualquer prejuízo que possa decorrer do registro do nome de domínio e de sua utilização;
- Apresentar documentos e atualizar dados quando solicitado pela PRODAM;
- Não reproduzir, distribuir, transformar, comercializar ou modificar o conteúdo disponível na base de dados da PRODAM, sem prévia e expressa autorização da mesma;
- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços prestados;

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

- Manutenção de preposto, formalmente designado pela sua Administração, para fiscalizar a prestação do serviço; e
- Efetuar o pagamento regular da prestação do serviço, sob pena de ter o serviço parcial ou totalmente interrompido;
-

Local de Prestação do Serviço

Nas instalações da PRODAM situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110.

Atendimento e Suporte

Após a contratação do serviço, o atendimento aos clientes é feito através do Service Desk da PRODAM, que está disponível aos clientes:

- Via sistema, pelo Sistema de Gestão Integrada – SGTI;
- Via correio eletrônico, pelo e-mail sacp@prodam.am.gov.br;
- Ou via telefone, pelo número (92) 2121-6490 para ligações de celulares ou interurbanos

Período da Disponibilização

Conforme contrato com o cliente, segue as opções:

- 24 x 7

Responsável pela Execução

Gerência de Serviços e Infraestrutura de TIC;

O que não está no Escopo

- Monitoramento de links de terceiros;
- Suporte local;

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Referente ao Serviço aqui proposto, fornece disponibilidade de 99% não incluindo interrupções e mudanças programadas durante o período a partir de 12:00 horas do sábado a 00:00 de domingo, que deverá ser aprovada pelo cliente.

O serviço será considerado indisponível quando:

A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE;

A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 1 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T}{T_o} \times 100$	<p>Onde:</p> <p>D = disponibilidade;</p> <p>T_o = período de operação 1 (um) mês, em minutos;</p> <p>T_i = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação 1 (um) mês, em minutos.</p>
--------------------------------	--

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.



Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

a) Níveis de Prioridade

Criticidade	Descrição
1 (CRÍTICA)	O serviço em garantia está fora de operação, há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço parada impactando diretamente grande parte dos usuários críticos do serviço.
2 (ALTA)	O serviço em garantia está fora de operação, há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço não impactando diretamente grande parte dos usuários críticos do serviço.
3 (MÉDIA)	O serviço em garantia está fora de operação, não há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço não impactando diretamente grande parte dos usuários críticos do serviço.
4 (BAIXA)	O serviço em garantia está degradada, ou aspectos significativos das operações do negócio sofreram impactos negativos pela <i>performance</i> inadequada. Plataforma de serviços parcialmente comprometida.
5 (MUITO BAIXA)	A <i>performance</i> operacional do serviço está prejudicada, mas todos os serviços continuam em funcionamento. O problema tem pouco ou nenhum impacto na operação do sistema, sem quebra de funcionalidade ou de operação.

b) Regime de Atendimento

Prioridade	Atendimento Nível 1	Central de Monitoramento	Atendimento Nível 2	Atendimento Nível 3	Solução
1 (CRÍTICA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 4 horas
2 (ALTA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 8 horas
3 (MÉDIA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 48 horas

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

4 (BAIXA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 4 dias úteis
5 (MUITO BAIXA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 7 dias úteis

Tipo de Serviço	Funcionalidades	Tipo de Incidente ou Tipo de Demanda	Prioridade PRODAM SAC	Início de Atendimento	Prazo Máximo para Resolução	Prorrogação Eventual
Sustentação & Manutenção corretiva	Todas Todas as funcionalidades, rotinas, programas e outros serviços constituindo o sistema.	A solução está completamente inoperante.	Critica	Imediato , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. Fora do período acima, o atendimento se dará em até 01 (uma) horas úteis após a abertura do registro.	04 Horas úteis após o cadastramento no SAC PRODAM	Não poderá haver prorrogação
Sustentação & Manutenção corretiva	Área Usuários Trata-se de todas as funcionalidades utilizadas e envolvendo o usuário final (servidores).	Uma dessas funcionalidades está completamente inoperante restringindo o uso da solução para todos os usuários (servidores)	Alta	Imediato , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. Fora do período acima, o atendimento iniciará em no máximo 08 (Oito) horas após a abertura do registro.	8 Horas úteis após o cadastramento no SAC PRODAM	Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n° 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

Sustentação & Suporte Técnico	Todas Todas as funcionalidades, rotinas, programas e outros serviços constituindo o sistema.	Suporte Técnico na utilização do Ambiente Prestar informações e auxiliar as áreas do cliente que utilizam a solução.	Média	Até 04 Horas úteis após o registro , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00: Fora do período acima, o atendimento se dará nas 04 primeiras horas úteis do dia subsequente.	04 Dias úteis após o cadastramento no SAC PRODAM	Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado, nas primeiras 04 horas úteis de atendimento, pela contratada e aceito pela contratante.
Manutenção Evolutiva & Implementação	Novas	Análise da Demanda Analisar a demanda registrada no SAC PRODAM elaborar o plano de trabalho, cronograma e orçamento.	Média Baixa	Até 07 dias úteis após o registro.	20 dias úteis	Na indisponibilidade do gestor ou em consequência do tamanho da demanda, será informado ao contratante um novo prazo de atendimento e, as razões serão devidamente justificadas.

Horas úteis: Essas horas são as que estão compreendidas no período de 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

ANEXO IV - PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS

O cliente deverá efetuar o registro para atendimento de suas demandas conforme o procedimento a seguir:

- a) Deverá ser definido um **gestor do serviço** do cliente para que este seja o responsável pelo registro e controle das demandas;
- b) Todo pedido de demanda deverá ser registrado **pele gestor do serviço do cliente, salvo nos finais de semana em que as unidades de saúde poderão registrar as demandas**, através dos canais de atendimento da PRODAM:
 - Em casos de interurbano e chamadas de celulares, ligar para (92) 2121-6490
 - E-mail: sacp@prodam.gov.br
 - Formulário SAC-P: <http://www.prodam.am.gov.br/atendimento/sacp/>
 - Acesso ao Módulo Externo do SGTI: <http://sac.prodam.am.gov.br>
 - O período disponível para o registro do chamado será realizado em regime de 24x7
- c) O cliente recebe na abertura do chamado um número para acompanhamento sobre o andamento e resolução do chamado;
- d) O cliente pode acompanhar o atendimento do chamado através dos telefones listados nos canais de atendimento ou via sistema de chamados (Módulo Externo do SGTI);
- e) O serviço de atendimento estará disponível ao cliente durante a vigência do contrato;
- f) Local de Prestação do Serviço:
Nas instalações da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937 Praça 14 de Janeiro, Manaus -AM.
- g) **Período da disponibilização de atendimento:**
Os atendimentos serão realizados em regime 08 horas x 05 dias por semana, no período de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39

ICP
Brasil



Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

ANEXO V - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

- 2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3. Dados Pessoais do Contratante - Significam qualquer Dado Pessoal Tratado pelo Contratado ou Operador, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação com o Contrato.
- 2.1.4. Serviços - Serviços e outras atividades que serão fornecidas ou realizadas pelo ou em nome do Contratado para o Contratante, nos termos do Contrato.
- 2.1.5. Colaborador(es) – Significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.
- 2.1.6. Incidente de Segurança envolvendo dados pessoais – Significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque danos relacionados a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros não autorizados.
- 2.1.7. Autoridades Fiscalizadoras – Significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.
- 2.1.8. Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.1.9. Para os efeitos deste Anexo, o Contratante é o Controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- 2.1.10. Para os efeitos deste Anexo, o Contratado é o Operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE. conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. São deveres do Controlador:

3.1.1. O Controlador declara que realiza o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e responsabiliza-se pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas junto ao titular, assim como pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, além de informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados com este Contratado, que atua na qualidade de Operador.

3.1.2. Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), o Controlador é responsável pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informar ao titular do dado sobre o compartilhamento de seus dados com este operador, visando atender à finalidade para o respectivo tratamento.

3.1.3. Compartilhar, sem demora, o instrumento de consentimento com o Contratado, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

3.1.4. O Contratante notificará ao Contratado e/ou Operador sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo, o Contratado/Operador, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias, informando as providências ao Contratante.

3.2. São deveres do Operador:

3.2.1. Garantir que o tratamento dos dados pessoais seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-los, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

3.2.2. Cooperar com o Controlador no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

- 3.2.3. Comunicar, sem demora, ao Controlador, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais do Controlador. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, o Operador irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará o Controlador a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente ao Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente ao Contratante, assim que tomar conhecimento, de:
- 3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente.
- 3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
- 3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais do Contratante.
- 3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Controlador.

4. DOS COLABORADORES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais do Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
- 4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.
- 4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações do Contratado, incluindo as obrigações do presente Termo.
- 4.1.3. Todos os Colaboradores do Contratado, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1. O Contratado adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Contratado deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.
- 5.2. O Contratado manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. O Contratado designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Contratado comunicará ao Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo Contratado; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o Contratado não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, objetivando a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 30 dias a partir da ciência do incidente.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pelo Contratado para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados ao Contratado, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





Nível de Classificação Restrito	Grupo de acesso PRODAM
---	----------------------------------

necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

- 6.2. O Contratado/Operador deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pelo Contratado para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Controlador, que pode ser negada a seu critério.
- 6.3. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).
- 6.4. Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Contratante), o Contratado deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

- 7.1. O Contratado deverá, quando do término da vigência do contrato, envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais do Contratante, prontamente interromper o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese do Art. 7º da LGPD.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, do contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.
conforme MP. n° 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D13.7B43.4C73.7A39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ MAURICIO MIZOBE (CPF 173.683.638-28) em 15/01/2025 14:31:29 -04:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br/check/7D13.7B43.4C73.7A39>



Assinado digitalmente por MAURICIO MIZOBE.

conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://portaldeassinaturas.prodam.am.gov.br> e informe o código 7D13.7B43.4C73.7A39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERURI/ AM**



**Lotes Adjudicados
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 024**

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A	04.407.920/0001- 80	R\$ 2.689,03	R\$ 2.689,03	0,0000 %


EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeitura Municipal de Beruri



Prefeitura Municipal de Beruri/ AM
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 024
EXTRATO DE ATA



Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri/ AM

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB, E CRIAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE DOMÍNIO/SUBDOMÍNIO DNS PARA O CLIENTE.

Empresa Vencedora: PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB, E CRIAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE DOMÍNIO/SUBDOMÍNIO DNS PARA O CLIENTE.	SERVIÇO	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 2.689,03	R\$ 2.689,03
Total R\$ 2.689,03							

Homologo, no dia 04 de Dezembro de 2025.



 EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
 Prefeitura Municipal de Beruri



Prefeitura Municipal de Beruri/ AM
 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO 024
 Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A - 04.407.920/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE TI, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA EM PLATAFORMA WEB, E CRIAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE DOMÍNIO/SUBDOMÍNIO DNS PARA O CLIENTE.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.689,03	R\$ 2.689,03	R\$ 2.689,03	R\$ 2.689,03	0,00 %	R
Total R\$ 2.689,03						Total Orçado R\$ 2.689,03		0,00%		R\$ 0,00	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A	04.407.920/0001-80	1	R\$ 2.689,03	R\$ 2.689,03	0,00%	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 2.689,03	R\$ 2.689,03	0,00%	R\$ 0,00


 EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
 Prefeitura Municipal de Beruri